

## PREFEITO

### Pesquisa mostra Eduardo Pimentel na liderança em Curitiba

Página A2

## CULTURA

### Amanhã tem a 2ª edição do Rock no Lago Aratimbó em Umuarama

Página A4

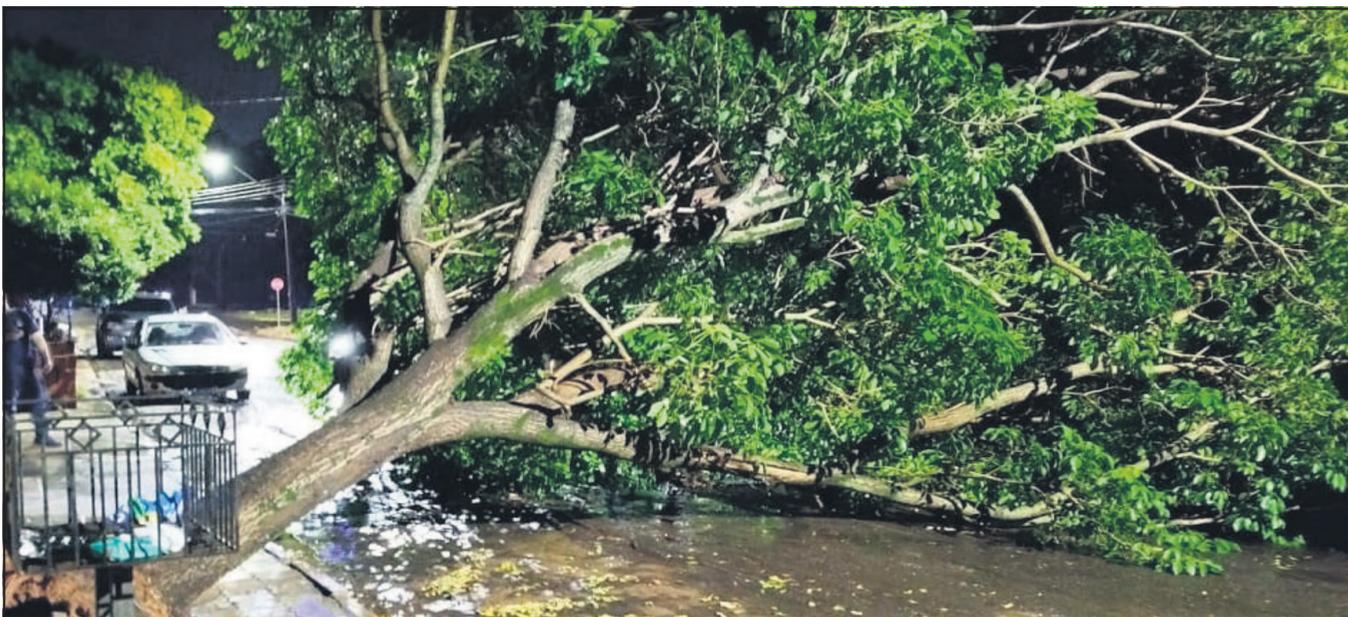


## UMUARAMA

### Enfermeira Rosângela chega para lutar pela saúde pública de qualidade

Aos 48 anos de idade e mais de 20 dedicados à saúde, a enfermeira Rosângela Lavagnoli foi eleita vereadora em Umuarama com mais de 1.300 votos. Ao ocupar o cargo na Câmara Municipal, a partir de janeiro, ela diz que o foco principal do seu trabalho será a saúde pública de melhor qualidade para a população. Ela já presta alguns atendimentos e se revolta com a falta de medicamentos e com materiais de baixa qualidade no SUS. **Página A5**

# Paraná não incluirá a cobrança do novo DPVAT no IPVA e licenciamento de 2025



**TEMPORAIS EM UMUARAMA** - O temporal com ventos fortes e chuvas provocou estragos em Umuarama na noite de quarta-feira e ontem. Não houve registro de vítimas, mas alguns prejuízos foram contabilizados e as equipes da Defesa Civil, da Copel e também da divisão de arborização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente tiveram bastante trabalho. Com a queda de árvores e galhos, que atingiram postes e a fiação elétrica, muitos pontos da cidade ficaram temporariamente sem energia. **Página A3**

O Governo do Paraná anunciou ontem que não realizará a cobrança do novo Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) junto ao IPVA e o licenciamento de 2025. A medida foi adotada depois que os questionamentos do governo estadual à Caixa Econômica Federal, responsável por firmar convênios com os estados, não foram completamente sanados. Dessa forma, o Paraná optou por não integrar a cobrança do SPVAT aos tributos estaduais. **Página A5**

## DESAPARECIDAS

### Justiça de Umuarama pede ajuda para localizar duas adolescentes

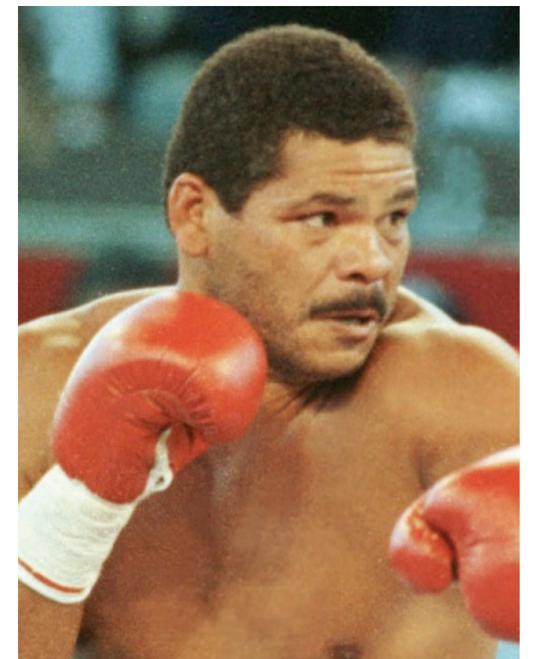
Página A6



**O CINE GUARANI VOLTOU** - O Cine Guarani de Umuarama foi o epicentro da cultura até o final de 1970. Agora, o cinema foi 'reaberto' para a exibição de projetos audiovisuais e uma réplica foi montada em frente ao Centro Cultural para sessão hoje à noite. **Página A3**



**PEDIDO DE AJUDA** - Marcos Diego Fiaz Santos, morador de Umuarama, sofreu acidente grave e precisa de ajuda para fazer uma cirurgia que não é oferecida a ele pelo SUS. **Página A6**



**MORRE O LUTADOR MAGUILA** - O boxe brasileiro está de luto. Isto porque José Adilson Rodrigues dos Santos, o Maguila, morreu nesta quinta-feira aos 66 anos de idade. **Página A5**

## ELEIÇÕES EM CURITIBA

# Pesquisa mostra que Eduardo Pimentel abre vantagem e lidera contra Cristina Graeml

As vésperas do segundo turno das eleições em Curitiba, Eduardo Pimentel (PSD) lidera a corrida à prefeitura com 48,8% das intenções de voto, contra 41,2% de Cristina Graeml (PMB). O levantamento do instituto Paraná Pesquisas foi publicado nesta quinta-feira, 24.

No limite da margem de erro de 3,5 pontos percentuais (pp), Pimentel registra a acirrada vantagem de 0,6 ponto contra a adversária. Votos brancos e nulos representam 5,9% do eleitorado, e outros 4,1% dos entrevistados não souberam ou preferiram não responder à pesquisa.

Considerando apenas os votos válidos (excluindo indecisos e nulos), a distância entre os adversários cresce — o vice-prefeito fica com 54,3% dos eleitores, ante 45,7% da rival.

No primeiro turno, realizado em 6 de outubro, Pimentel conquistou 33,51% dos votos válidos e Graeml recebeu 31,17%, diferença equivalente a cerca de 21 mil votos no maior colégio eleitoral do Paraná.

Queda de braço entre Bolsonaro e Ratinho Júnior  
O ex-presidente Jair Bolsonaro vem evitando um posicionamento definitivo em Curitiba desde o primeiro

turno, mas sinalizou apoio a Cristina Graeml na reta final de campanha para o segundo turno. Ex-comentarista da rádio Jovem Pan, a jornalista tem forte popularidade entre o eleitorado bolsonarista na capital paranaense.

O endosso a Graeml coloca Bolsonaro em rota de colisão com o governador do Paraná, Ratinho Júnior (PSD), principal cabo eleitoral de Eduardo Pimentel, e com o próprio PL, que compõe a coligação do vice-prefeito e indicou o ex-deputado federal Paulo Martins para compor a chapa na disputa pela prefeitura.

Além de ocupar a vice-prefeitura e contar com o apoio do atual prefeito de Curitiba, Rafael Greca (PSD), Pimentel chefiou a secretaria estadual de Cidades sob a gestão de Ratinho Júnior.

O instituto Paraná Pesquisas informou que entrevistou 940 eleitores em Curitiba entre os dias 20 e 23 de outubro de 2024. O grau de confiança do levantamento é de 95% e a margem de erro é estimada em 3,5 pontos percentuais (pp) para mais ou para menos. O número de registro da pesquisa junto à Justiça Eleitoral é PR-07180/2024. (Transcrito do site da Revista Veja)

## Aterros podem permanecer em áreas protegidas enquanto durar vida útil e concessão, decide STF

Brasília (AE) - O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria, que os aterros sanitários localizados em áreas de preservação ambiental (APP) podem continuar operando enquanto durar a vida útil, de 20 anos, respeitados os contratos de concessão. Em 2018, o STF proibiu a gestão de resíduos em APPs, sem distinguir aterros de lixões. Agora, ao julgar recursos, a Corte reviu parte do entendimento, mantendo proibida a instalação de novos aterros, mas criando uma transição para os aterros em operação.

A desativação teria impacto de R\$ 49 bilhões, segundo a estimativa da Advocacia-Geral da União (AGU). Além disso, dados da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (Abrema) apontam que o custo para implantação de novos aterros e para o transporte para áreas mais afastadas

poderia totalizar, em um cenário conservador, R\$ 52 bilhões nos 4 primeiros anos de operação.

Entre os autores dos recursos julgados nesta quinta-feira, 24, estão a AGU e o PP. Eles argumentaram que, depois da decisão do Supremo de 2018, havia uma insegurança jurídica em relação aos aterros já instalados em APPs.

Venceu a corrente defendida pelo relator, Luiz Fux. Ele havia votado no plenário virtual, em fevereiro, para fixar um prazo de 36 meses para a desativação dos aterros. O ministro Gilmar Mendes pediu destaque, o que transferiu a discussão para o plenário físico, e agora Fux reajustou seu voto para aderir ao que o ministro Gilmar Mendes havia proposto.

“As grandes metrópoles precisariam procurar outras cidades para conseguirem, realmente, cuidar do lixo produzido, porque

são milhões de toneladas todos os meses”, afirmou o ministro Alexandre de Moraes.

Os ministros Edson Fachin e Cármen Lúcia divergiram para fixar um prazo fixo de 36 meses para a inativação dos aterros. “É um prazo efetivamente bastante diminuto, mas gostaria de reiterar que estamos tratando de APP, não estamos tratando de outras áreas”, disse Fachin. “São autorizações que foram emitidas onde não poderiam ter sido emitidas. Nós estamos convalidando uma ilicitude”, defendeu.

Moraes e Fux ponderaram, em seguida, que nos aterros já instalados, a degradação já foi realizada. “Toda a tecnologia utilizada agora, a partir das licenças concedidas, evita a degradação, e no final do contrato se entrega com toda a vegetação. Quem passa não percebe nunca que aquilo foi um aterro”, disse Moraes.

## Em um mês, casos de coqueluche aumentaram 86% no Paraná e chegam a mil confirmações

O número de casos confirmados de coqueluche subiu 86% nos últimos trinta dias no Paraná, passando de 537 para 1.000. Crianças e adolescentes são os grupos mais afetados pela doença. Se comparado a julho, o aumento foi de 880%, quando o Estado contabilizava 102 casos. Os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) reforçam a necessidade do cuidado e da prevenção, com a vacinação.

Em 2023, nesse mesmo período, haviam 11 casos confirmados e nenhum óbito no Paraná. De acordo com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, em 2019 foram registrados 101 casos de coqueluche, em 2020 foram 26, em 2021 nove, em 2022 foram cinco casos e no ano passado 17.

De acordo com o último boletim da coqueluche, divulgado semanalmente no site da Sesa, dos 1 mil casos confirmados, 353 estão na faixa etária dos 12 aos 19 anos e 110 menores de um ano. Apesar da doença ser mais frequente nessas idades, o grupo de pessoas de 30 a 49 anos também se destaca com número elevado de casos, 183.

De acordo com a diretora de Atenção de Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti Lopes, alguns fatores explicam esse aumento. “Existe uma ciclicidade na circulação dessa bactéria. Durante a pandemia houve uma postergação, com poucos casos, mas agora, associado à menor cobertura vacinal e ao aumento da sensibilidade da vigilância epidemiológica e laboratorial, os casos estão mais evidentes”, disse.

A coqueluche é uma doença infecciosa que

afeta as vias respiratórias, causando crises de tosse seca. Estima-se que uma pessoa com coqueluche pode infectar de 12 a 17 outros indivíduos.

### TRANSMISSÃO

A transmissão ocorre, principalmente, pelo contato direto do doente com uma pessoa não vacinada, por meio de gotículas eliminadas por tosse, espirro ou até mesmo ao falar.

Os sintomas inicialmente são parecidos com os de um resfriado, com febre baixa, mal-estar geral, coriza e tosse seca que evoluem para crises de tosse mais intensa.

A vacinação é a melhor forma de prevenção e deve ser realizada nos primeiros meses de vida, aos 2, 4 e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, com a vacina pentavalente. Já a DTP deve ser administrada como reforço aos 15 meses e aos quatro anos. Atualmente as coberturas vacinais estão em 90,40% e 90,43%, respectivamente.

A Divisão de Vigilância Epidemiológica da Sesa promove várias ações no monitoramento da doença. Existe uma busca ativa de gestantes e puérperas para imunização com dTpa e de crianças para atualização do esquema vacinal.

A recomendação da Sesa é que gestantes e profissionais da saúde também recebam o imunizante. De forma excepcional, trabalhadores de saúde e educação que atuam diretamente com gestantes, puérperas, neonatos e crianças menores de 4 anos devem receber a dose para maior proteção e prevenção.

## Coluna Ilustradas

### CNJ confirma decisão que afastou juiz suspeito de vender sentenças em MT

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) confirmou por unanimidade a decisão do ministro Mauro Campbell Marques, corregedor do Poder Judiciário, que afastou o juiz Ivan Lúcio Amarante, da Comarca de Vila Rica, em Mato Grosso, até a conclusão das investigações sobre suspeitas de venda de decisões judiciais.

“Cautelarmente, entendo que há indícios suficientes para que se leve a cabo uma investigação mais consentânea com a gravidade dos fatos narrados até aqui”, defendeu o corregedor.

O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do CNJ, também afirmou que as suspeitas são “razoavelmente fundadas”.

A defesa pediu que ele fosse mantido no cargo, sob a justificativa de que não teria como interferir nas investigações, uma vez que elas tramitam em Brasília.

A investigação foi aberta a partir da apreensão do celular do advogado Roberto Zampieri, executado a tiros em Cuiabá, em dezembro de 2023. O aparelho foi encontrado ao lado do corpo. Os policiais apreenderam o telefone para tentar encontrar pistas sobre o crime e descobriram mensagens que apontam para um esquema de venda de sentenças. Servidores do Superior Tribunal de Justiça (STJ) também estão sob suspeita.

Dois desembargadores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso também estão afastados das funções desde agosto - Sebastião de Moraes Filho e João Ferreira. A investigação revela laços estreitos de Moraes com Zampieri.

### Governador do DF diz que Sérgio Moro é o ‘maior farsante do Judiciário brasileiro’

O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB), fez críticas ao senador Sérgio Moro (União Brasil) durante sessão solene da Câmara Legislativa do DF que entregou o título de cidadão honorário de Brasília ao ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Cristiano Zanin na segunda-feira, 21.

Ibaneis acusou Moro de exercer a “ditadura do código do Paraná” quando era o juiz responsável pela Operação Lava Jato. Procurado, o senador disse que não se manifestará sobre o caso.

Ibaneis classificou o tempo em que Moro esteve à frente da Lava Jato como um dos piores períodos da História brasileira, inclusive pior que a ditadura militar e a ditadura do Estado Novo de Getúlio Vargas. O governador do DF disse que Moro humilhava réus e advogados com atitudes “escandalosas e ilegais”. O emedebista classificou o senador como “o maior farsante do Judiciário brasileiro”.

Zanin, que foi indicado ao Supremo pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi o advogado do petista durante a Operação Lava Jato. Ibaneis ressaltou que, em sua visão, Zanin e sua equipe enfrentaram grandes dificuldades durante a defesa de Lula, “inclusive grampo no escritório”.

### Putin oferece ao Brasil novo mandato no banco dos Brics com Dilma

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, confirmou nesta quinta-feira (24) que ofereceu ao Brasil continuar na presidência do banco dos Brics por mais um mandato de cinco anos, mantendo Dilma Rousseff na chefia da principal instituição financeira do bloco. O mandato de Dilma termina em julho de 2025.

“A Rússia propôs estender a presidência do Brasil e da presidente do banco, Sra. Rousseff. Tendo em mente que este ano o Brasil preside o G20, no próximo ano ele nos tirará o bastão e liderará o Brics”, afirmou o presidente da Federação Russa.

Segundo Putin, como o país dele está em guerra com a Ucrânia, ter uma liderança russa à frente do banco dos Brics, chamado de Novo Banco de Desenvolvimento (NDB na sigla em inglês), poderia causar problemas na condução da instituição financeira.

“Não queremos transferir todos os problemas que estão associados à Rússia para instituições em cujo desenvolvimento nós próprios estamos interessados. Nós lidaremos com nossos problemas e cuidaremos deles nós mesmos”, completou Putin em coletiva de imprensa após o encerramento da 16ª Cúpula dos Brics, em Kazan, na Rússia.

A Agência Brasil questionou a assessoria da ex-presidente Dilma se ela tem interesse em continuar à frente do banco, que tem sede em Xangai, na China. Porém, não obteve retorno até a publicação desta reportagem.

#### Expediente:

**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO  
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR  
www.ilustrado.com.br

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katúscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

#### EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

#### REDAÇÃO

(44) 3621-2535  
editoria@ilustrado.com.br

#### ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

#### CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

#### COMERCIAL

(44) 3621-2501  
comercial@ilustrado.com.br

#### FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

#### FALE CONOSCO

(44) 3621-2501  
faleconosco@ilustrado.com.br

#### SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

#### FILIADO A:

**ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

**WAN** - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: **abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

## ESTRAGOS

# Chuva e ventos fortes derrubam árvores e atingem carros e casas em Umuarama

A chuva foi rápida na noite de quarta-feira, 24, em Umuarama, porém os fortes ventos causaram grandes estragos na arborização e atingiram carros e casas. Não houve registro de vítimas, mas alguns prejuízos foram contabilizados e as equipes da Defesa Civil, da Copel e também da divisão de arborização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente tiveram bastante trabalho.

O período de chuva forte se estendeu entre as 19h40 e 21h, em maior volume, acumulando em torno de 26mm, mas os danos foram causados pelos ventos, que registraram rajadas de quase 90 km/h – de acordo com o Simepar, a ventania chegou a 87,12 km/h.

Com a queda de árvores e galhos, que atingiram postes e a fiação elétrica, muitos pontos da cidade ficaram temporariamente sem energia. A Secretaria Municipal de Saúde precisou remanejar vacinas de duas unidades básicas de saúde (UBS) para garantir a refrigeração, porém todas as unidades aten-

dem normalmente nesta quinta-feira. Os centros de educação infantil (CMEIs) e escolas municipais não tiveram danos consideráveis e funcionam dentro da normalidade.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) e o Corpo de Bombeiros receberam vários comunicados de árvores caídas e pedidos de apoio para sinalização e desobstrução de vias. A situação exigiu uma força tarefa envolvendo agências da Defesa Civil e de várias secretarias municipais, coordenada pela Secretaria do Meio Ambiente.

“Até o momento realizamos 15 atendimentos e registramos danos em dois carros que estavam estacionados na avenida Parigot de Souza, além de obstruções de portões, quedas de muros, rompimento de cercas elétricas e postes danificados”, reportou o coordenador da Compdec, Joelson Barbosa. “Felizmente, ninguém se machucou”, disse.

Houve quedas de árvores nas ruas Malu, Ma-



ristela, Florianópolis, na avenida Ipiranga na rodovia PR-580 (saída para o parque Jaboticabeiras), também na rua Generino Delfino Coelho, rua Marília (Jardim América),

avenida Olinda, avenida Guarani e uma árvore caiu também na orla do Lago Aratimbó.

Outros incidentes com árvores e galhos foram registrados na rua Barti-

ra (Jardim São Marcos), avenida Liberdade (Jardim Iguaçú) e nas ruas Mandaguari (Zona III), Nicanor dos Santos Silva, José Balan (ao lado da ponte do Jardim Panorama), Rui de Ferraz

de Carvalho (centro) e na avenida Pernambuco.

O secretário do Meio Ambiente e da Agricultura, Waltinho Sucupira, tem acompanhado de perto o atendimento e definido as prioridades. “O estrago foi grande, mas felizmente se restringiu a danos materiais. As equipes estão empenhadas em resolver a situação o quanto antes, mas é preciso um pouco de paciência da população porque a chuva foi muito forte e temos bastante trabalho pela frente”, completou.

“Estamos priorizando a remoção das árvores caídas, para liberação do trânsito e para que os moradores afetados possam realizar os reparos nos muros e portões, bem como para que a Copel possa restabelecer o fornecimento de energia. A limpeza dos galhos, porém, vai demandar mais tempo porque as quedas ocorreram em todas as regiões da cidade”, explicou a diretora do Meio Ambiente do município, Fernanda Periard Mantovani.

## Força da chuva rompe ecobarreira do Lago Aratimbó e Secretaria faz operação de recuperação

Na manhã desta quinta-feira (24) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente agiu prontamente para recuperar a ecobarreira instalada no Lago Aratimbó. O equipamento foi rompido pela força das águas da chuva que caiu sobre a cidade na noite de quarta-feira (23) e agora terá de ser retirado e levado para reforma total, já que havia sido depredado por vândalos há menos de dois meses.

O secretário de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira, esclarece que a ecobarreira é um dispositivo relativamente simples, mas de grande valia no bloqueio da passagem de lixo sólido, que deixa de ser descartado na natureza. “São galões de plástico unidos por cabos de aço e colocados de um lado ao outro das margens do lago, desta forma, quando descem plásticos, garrafas pet e toda uma variedade de lixo jogado nas ruas, o dispositivo os retém e fica fácil para ser recolhido. Para se ter uma



ideia, em menos de quatro meses já foram retiradas quase três toneladas de detritos”, informa.

No final de agosto as correntes de sustentação da ecobarreira foram cortadas por vândalos, fazendo com que estrutura se desprendesse. “Imediatamente equipe da Secretaria de Meio Ambiente fez uma operação de socorro, realizando um trabalho

emergencial para que o dispositivo continuasse em funcionamento, cumprindo seu papel de contribuir com a preservação da limpeza do meio ambiente”, relata Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente.

Ela conta que o equipamento foi retirado em uma operação de força-tarefa e enviado ao Pátio Municipal para ser reformado. “Acreditamos que dentro de 15

ou 20 dias a ecobarreira já deve ser reinstalada. E nosso pedido à população é que nos ajude a cuidar do Lago Aratimbó, que é o nosso principal cartão-postal: denuncie, acione a Guarda Municipal ou outras forças policiais, a Ouvidoria 156, a Secretaria de Meio Ambiente, enfim, vamos juntos cuidar de um bem tão importante para nossa cidade”, aponta.

## Documentários e curtas-metragens serão apresentados na réplica do Cine Guarani ao lado da prefeitura

Inaugurado em janeiro de 1959, o Cine Guarani foi o epicentro da cultura e da diversão dos umuaramenses até o final de 1970, ou seja, durante 11 anos era o point da juventude. E agora, por uma ação estratégica da gestão municipal de cultura, o cinema foi ‘reaberto’ para a exibição de projetos audiovisuais contemplados pela Lei Paulo Gustavo: uma réplica foi montada em frente à Fundação Cultural e nesta sexta-feira (25) tem sessão especial a partir das 19h30.

Segundo o prefeito Celso Pozzobom, a ação faz parte do cronograma de atividades preparadas para a ‘Semana da Cultura’ deste ano. “A ideia foi buscar resgatar o espírito original da lei que deu origem ao evento, promovendo a inclusão de diversas linguagens artísticas.



O cinema foi uma escolha acertada, enriquecendo a programação e, ao mesmo tempo, revitalizando um importante símbolo cultural de Umuarama e região que foi o Cine Guarani”, comentou. O secretário de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira, informa que os documentá-

rios que seriam exibidos na quinta-feira (24) juntam-se aos programas para a sexta-feira (25). “A sessão será iniciada com os documentários ‘Basquete Sobre Rodas’, de Matheus Cervejeira, ‘Vigília Noturna: Um Olhar para Umuarama que Trabalha enquanto Todos Dormem’,

de Caio Peres, e ‘Toda Nota Transmitida Com Amor no Coração’, de Victor Gabriel. Após os documentários, começam os curtas-metragens ‘Animação Vire a Página’, de Jhonatha Guilherme e ‘Amor Transmitindo Através das Câmeras’, de Rafael Almeida”, detalha.

## Fundação Cultural abre inscrições para curso que ensina como conseguir recursos para produções artísticas

Os caminhos e trâmites para conquistar recursos para a realização de produções culturais em Umuarama serão devidamente explicados em uma formação completa oferecida de graça pela Secretaria de Cultura de Umuarama. O curso ‘Gestão Criativa – Transformando Ideias em Negócios Culturais’ será entre os dias 5 e 7 de novembro, das 19h às 22h30 no auditório do Senac. As vagas são limitadas.

O prefeito Celso Pozzobom conta que a capacitação é fruto de uma parceria da administração municipal, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, com o Ministério da Cultura. “Nosso setor de cultura seguramente é um dos mais bem-estruturados do Estado, tanto com seus programas próprios de incentivo à cultura, quanto por ser canal do Governo Federal para a distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc. Daí a importância de termos cada vez mais gestores e produtores culturais preparados”, esclarece.

O secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira, relata que o curso será realizado pela empresa paulista Girassol Cultura, Arte e Educação, com financiamento da LPG. “Três tópicos principais serão abordados: marketing, financeiro e planejamento de projetos. Estamos sempre na vanguarda e por isso pensamos nesta formação para agentes culturais, em uma ação para capacitá-los na elaboração de projetos para que participem de editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal de Cultura”, indica.

Alessandro Salgado, diretora de Ação Cultural, informa que a formação tem o foco de ensinar os profissionais da área como transformar o conhecimento artístico e prático em um empreendimento de sucesso. “É ideal para profissionais do audiovisual, músicos, artistas e fazedores de cultura que desejam aumentar seus ganhos. As inscrições já estão abertas e devem ser feitas pela internet, preenchendo o cadastro no endereço eletrônico <https://gestaocriativapr.com.br/gestaocriativa/>”, explica.

### CONTEÚDO COMPLETO

O curso Gestão Criativa tem um foco prático e teórico, ensinando planejamento e gerenciamento de projetos culturais, tornando o participante em um empreendedor de sucesso no cenário artístico, sendo recomendado para quem busca se profissionalizar e impulsionar a cultura em suas comunidades.

Salgado conta ainda que a capacitação será ministrada por especialistas. “O conteúdo do curso possui, entre outros, como organizar e sistematizar seus projetos, técnicas para captação de recursos, planejamento financeiro e gestão empresarial e estratégias de marketing e venda de produtos artísticos”, orienta.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130



## Escrito apenas ontem...

Não tenha medo de pensar diferente dos outros, tenha medo de pensar igual e descobrir que todos estão errados.  
- Eça de Queiroz.

## Papo rápido

- Lula só vai fazer campanha em locais onde seus apoiados lideram pra ganhar e eleição...  
- Malandragem esperta de quem quer pegar carona nas vitórias e deixar as derrotas para os derrotados...

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 25 de Outubro de 2024  
www.ilustrado.com.br



## Parabéns Eliete

Circulando parabéns em grande estilo hoje para a empresária Eliete Esteves, esposa do radialista Zé Leo, da Ilustrada FM. Ela recebe os parabéns do casal de filhos Karina e Leozinho, do marido Zé Leo, outros familiares e amigos. Parabéns!



## ANIVERSÁRIO

Em destaque na coluna de hoje o garotão João Pedro Kramer comemorando aniversário. Na foto, o aniversariante com os pais Helton Kramer e Francielly Kramer. Felicidades!



## Convite para a Expo Piquiri

O prefeito reeleito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, esteve com o deputado estadual Alexandre Curi, presidente eleito da Assembleia Legislativa do Paraná, e aproveitou para convidá-lo a participar da Expo Piquiri deste ano. A festa será realizada entre os dias 31 deste mês e dia 3 de novembro, ou seja, no próximo fim de semana.

## Chapéu alheio

Sabe aquela história de 'fazer gentileza com o chapéu alheio'? Pois, então, Itaipu liberou R\$ 81 milhões para cooperativa ligada à reforma agrária e ao MST.

Liberar um bom desconto na tarifa da energia vendida para consumo do povão ainda não entrou na agenda direção da Usina.

E segue o baile porque aqui é Brasiill, com eco...

## Cabos eleitorais

Prefeitos do interior aliados do governador Ratinho Junior estão pedindo voto para o candidato a prefeito de Curitiba Eduardo Pimentel (PSD).

Tem muito eleitor de Curitiba oriundo do interior, com parentes no interior, e os prefeitos querem cabalar esses votos.

Quem não vota em Curitiba, mas tem amigos ou parentes na capital faz o papel de cabo eleitoral.

Para isso, os prefeitos gravam vídeos pedindo apoio para o neto do ex-governador Paulo Pimentel.

## Papo rápido

- Governo quer criar empresa espacial brasileira e militares sugerem parceria com Elon Musk...

- Esses militares não querem ganhar a simpatia da turma do governo...

## Gente do bem

Basta que Lula ou Bolsonaro seja hospitalizados por alguma condição de saúde mais delicada, que a internet é inundada por postagens desejando que ambos morram.

E esse desejo de que Lula ou Bolsonaro morram parte de perfis de pessoas comuns que, em seus perfis nas redes falam de Deus, tolerância, postam mensagens de paz e superação.

Enfim, tudo gente do bem.

Se 'gente do bem' é assim, fico imaginando como deve ser gente do mal dessa turma...

## Super sincero

Eduardo Sattamini, presidente do grupo de energia Engie no Brasil, diz que o Brasil é um País de energia barata, mas que cobra uma tarifa cara dos usuários do sistema.

Produzida com recursos naturais, que pertencem à todos brasileiros, a energia cobrada no Brasil, seu preço, não passa de uma grande vergonha tendo em vista as tarifas praticadas em países desenvolvidos.

## Metafísico

Responda rápido; quem deve ficar com o título da Copa Brasil?

- Atlético Mineiro, Flamengo ou a CBF?

## Papo rápido

- O que falta ao Brasil são dias mais iluminados...

- E quem vai pagar a conta de energia?

## Leveza que cura

Estresse crônico leva a desbalanço da flora intestinal e progressão de câncer colorretal. Estudo sugere que efeito negativo tem relação com células de defesa do organismo humano e bactérias da região.

Pesquisa afirma que pacientes com esse tipo de tumor e com estresse têm um risco de 38% de mortalidade.

Portanto, leve a vida com leveza e viva mais...

## Recado

PT, PSB, PC do B, PV, PSOL, PDT, Rede, PCO e UP obtêm os piores resultados na disputa pelas prefeituras e câmaras municipais no país. No Paraná, então, foi um fiasco. Até na região nordeste, onde Lula sempre foi rei, a chama apagou.

Para recuperar a pose é preciso acabar com os discursos construídos na base da aldrabice e mostrar serviço, o que não é feito desde a redemocratização do Brasil.

Discurso sem ação uma hora acaba não convencendo mais ninguém...

## Comprar antes

Preços de flores para Dia de Finados podem variar até 230% nos grandes distribuidores para o varejo.

O segredo é comprar antes do dia 2 de novembro. Deixar para comprar na data é certeza de pagar mais caro.

## Sábado tem a segunda edição do Rock no Lago, com participação de seis bandas

Outubro de 2024 certamente ficará marcado na agenda cultural da cidade pelo número expressivo de eventos realizados pela Fundação Cultural: mais de 20. E no próximo sábado (26) é a vez do 'Rock no Lago', que está em sua segunda edição e vai contar com a presença de seis bandas locais, que se revezam no palco montado no Lago Aratimbó, o principal cartão-postal de Umuarama.

O secretário municipal de Cultural conta que os artistas convidados são das bandas Stereo Flowers, The Clods, Dumato, Índios Overdrive, Cavern Club e Bando Mavericks. "Cada banda terá cerca de uma hora para apresentar seus trabalhos, que têm estilos variados dentro das muitas possibilidades do rock'n'roll. O super espetáculo, que promete reunir grande público amante do ritmo, começa às 14h e será encerrado às 23h, sem a cobrança de ingressos", relata. Alessandro Salgado, diretor de Ação Cultural da FCU, comenta que toda a programação foi iniciada para ser realizada a 'Semana da Cultura', porém novas ideias foram aparecendo e outros eventos foram sendo projetados. "Artistas diversos, tanto os que já são da Fundação Cultural, quanto nossos parceiros, foram chegando para incorporar as ações planejadas. Quando vimos, o que era para ser uma semana, tornou-se o Mês da Cultura! Quem sai ganhando é o público - crianças, jovens, adultos e idosos -, que teve e ainda tem muitas possibilidades de diversão, aprendizado e lazer", pontua.

SERVIÇO  
ROCK NO LAGO  
Organização: Fundação Cultural de Umuarama  
Data: 26/10/2024 - Sábado  
Horário: das 14h às 23h  
Local: Lago Aratimbó - Av. Paraná nº 7110/7448  
Informações: (44) 3921-4112.

**PROGRAMA AMP ITAIPU 4.0 EM AUTISMO**

**ENCONTRO PRESENCIAL**

**REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA**

**30/10 18h30 às 20h30**

Local: Sede da AMERIOS  
Rua Walter Kreiser, N° 3055

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA  
[POLISCIVITAS.COM.BR/AMP](http://POLISCIVITAS.COM.BR/AMP)

## ELEIÇÕES 2024

# Eleita vereadora em Umuarama, Rosângela Lavagnoli diz que o foco será a saúde pública

Com a experiência de quem atua há 20 anos na área da saúde, em Umuarama, a Enfermeira e Instrumentadora Cirúrgica, Rosângela Lavagnoli (Avante), foi eleita vereadora nesta cidade para a gestão 2025/28. Ela obteve 1.326 votos nesta que foi a sua segunda eleição municipal. Na passada, há quatro anos, passou de 900 votos, mas não se elegeu.

Aos 48 anos de idade, a Enfermeira Rosângela, esteve ontem em visita à redação do jornal Umuarama Ilustrado e falou um pouco da sua trajetória e expectativa para o mandato de vereadora. Rosângela trabalha há cerca de 20 anos na área da saúde nas funções de enfermeira e auxiliando em cirurgias gastrointestinais. Neste trabalho que ela passou a conviver mais com pacientes que fazem tratamentos simples ou delicados e a

presenciar o sofrimento das pessoas devido a alguns materiais de baixa qualidade fornecidos pelo Sistema Único de Saúde em Umuarama como, por exemplo, as bolsas de colostomias que deixam a desejar e também as fraldas geriátricas. Em muitos casos, Rosângela diz que ela e a família já ajudaram na aquisição desse tipo de material em empresas privadas para doação às pessoas de baixa renda. E tem ainda os pacientes que passam por procedimentos cirúrgicos e depois não conseguem os antibióticos que precisam na saúde pública.

Além desse tipo de ajuda, Rosângela também tem prestado atendimento nas casas desses pacientes com orientações sobre a forma correta de uso, principalmente das bolsas de colostomias, já que, segundo ela, muitos desses pacientes, quando voltam



Enfermeira Rosângela Lavagnoli durante entrevista ao jornal Umuarama Ilustrado

para casa com a bolsa não sabem como manusear corretamente a bolsa. Nestes casos, ele sempre prestou o auxílio sem cobrar por isso. “É uma relação de parceria e amizade que a

gente cria com os pacientes e familiares e ajudá-los é uma satisfação para mim”, disse.

Atuando na função de vereadora, a partir do próximo ano, Rosângela

acredita que vai ajudar na melhoria dessa realidade. E destaca que a disputa política para ela acabou no dia da eleição. A partir de agora é trabalhar em união pelo bem da cidade, inde-

pendente de cor partidária. Sobre a relação com o prefeito Fernando Scanavaca, Rosângela disse que chega para somar e quer estar ao lado da gestão em tudo o que for bom para a cidade. Ela acredita que o prefeito eleito Fernando Scanavaca também vai querer fazer um trabalho exemplar na saúde pública.

A vereadora eleita aproveitou ainda para agradecer a expressiva votação que conquistou em Umuarama e garante que vai retribuir com muito trabalho. E como é apaixonada pela profissão vai conciliar as duas funções a partir do próximo, trabalhando meio período na Câmara Municipal, além dos dias a noite quando tem as sessões ordinárias, e o outro meio período continuará auxiliando nos procedimentos cirúrgicos e exames, pré e pós-operatório, na Gastroclínica de Umuarama, pois ama a profissão.

## Acesf e Secretaria de Obras de Umuarama realizam recapeamento asfáltico nas ruas do cemitério

Umuarama - A Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) e a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos estão revitalizando o pavimento asfáltico do cemitério municipal, para garantir melhores condições de segurança e conforto aos visitantes. O serviço foi iniciado na última segunda-feira, 21, e deve ser concluído até esta sexta, 25, com o recapeamento de mais de 50% das ruas internas, o entorno do cruzeiro e a via de acesso principal.

A obra faz parte das melhorias previstas pela autarquia com vistas ao Dia de Finados, mas os efeitos positivos permanecerão por vários anos. “O recape é um serviço duradouro. Há muitos anos as vias do cemitério recebem apenas pequenas obras de manutenção e conservação, como tapa-buraco. Desta vez estamos realizando uma restauração completa que vai durar bastante tempo”, afirmou o diretor-presidente da Acesf, Alexandre Maroto.

Cerca de 470 toneladas de massa asfáltica quente estão sendo usadas no serviço. O material foi adquirido pela Acesf e a

mão de obra, bem como os equipamentos, foi fornecida pela Secretaria de Obras. O recapeamento compreende cerca de 6 mil m<sup>2</sup> de asfalto no cemitério e o acesso à parte onde está sendo implantada uma ampliação, que vai aumentar a disponibilidade de sepulturas e receber futuramente um novo gavetário.

Por outro lado, foi concluída mais uma etapa do projeto de calçamento em piso intertravado (paver) dos acessos a sepulturas na quadra 86 (remanescente da quadra A-1), que melhorou de forma significativa as condições de mobilidade e manutenção dos espaços entre os túmulos. O investimento foi de R\$ 396,2 mil em recursos próprios do município.

“Realizamos calçamento na parte inicial do cemitério e estendemo para o setor abaixo do cruzeiro. A intenção é realizar futuramente o calçamento em todas as quadras”, apontou o diretor-presidente.

### FINADOS

Termina nesta sexta-feira, 25, o prazo para a inscrição de ambulantes interessados em montar barracas no entorno do



### ENTRADA PELOS FUNDOS

Cemitério Municipal, por ocasião do Dia de Finados (02/11). Comerciantes de flores, velas e determinados tipos de alimentos prontos devem procurar o setor de Fiscalização de Posturas no Paço Municipal, com os documentos exigidos.

As inscrições serão aceitas até o fim do prazo ou a ocupação de todos os pontos

disponibilizados – serão demarcados 15 espaços. Os documentos necessários são requerimento, documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de endereço. A distribuição dos pontos será feita de acordo com a ordem de registro do protocolo e serão aceitas apenas inscrições de ambulantes de Umuarama.

Nos próximos dias a Acesf vai intensificar a limpeza e os serviços de manutenção, como pintura de meio-fio e demais estruturas. Já o prazo para limpeza dos túmulos – por familiares ou diaristas contratados – vai até 1º de novembro. No Dia de Finados o cemitério ficará aberto das 6h30 às 18h30. Neste ano os visitantes terão dois acessos – além da entrada na avenida Parigot de Souza, também estará liberado um acesso secundário pelo portão dos fundos do cemitério, no cruzamento da avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes com a rua Rodrigues Alves.

## Paraná decide não incluir cobrança do novo DPVAT no IPVA e licenciamento de 2025

O Governo do Paraná anunciou nesta quinta-feira (24) que não realizará a cobrança do novo Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) junto ao IPVA e o licenciamento de 2025. A medida foi adotada depois que os questionamentos do governo estadual à Caixa Econômica Federal, responsável por firmar convênios com os estados, não foram completamente sanados. Dessa forma, o Paraná

optou por não integrar a cobrança do SPVAT aos tributos estaduais.

O SPVAT foi recriado em maio de 2024 pela Lei Federal Complementar nº 207, após a extinção do antigo DPVAT em 2019. Agora, cabe à Caixa Econômica Federal definir a forma para realizar a cobrança do seguro no Paraná.

De acordo com o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), atualmente são 8.528.604 veículos ativos no Estado.

A decisão do Governo do Paraná foi tomada após reunião entre o governador Carlos Massa Ratinho Junior e o diretor-presidente do Detran/PR, Adriano Furtado. “Optamos por não incluir essa cobrança nas taxas estaduais porque a decisão não foi diretamente comunicada aos contribuintes pelo governo federal, que passariam a ser cobrados pelo novo DPVAT dentro do licenciamento e do IPVA. Além disso, temos a preo-

cupação com o bolso do paranaense que no começo do ano já tem seu orçamento comprometido com outras responsabilidades e a Lei Complementar prevê o pagamento do SPVAT em janeiro”, afirma o governador Ratinho Junior.

Segundo o diretor-presidente do Detran/PR, Adriano Furtado, a medida visa minimizar o impacto de mais um encargo sobre os motoristas paranaenses. “Nós fomos procurados

pela Caixa Econômica para viabilizar a cobrança e tivemos posição contrária, especialmente porque eles insistem na cobrança do início do ano e o Governo do Paraná faz as cobranças de taxas administrativas de licenciamento no segundo semestre para viabilizar melhores condições ao contribuinte. A nossa decisão quer dar transparência e clareza ao processo e evitar complicações para os motoristas paranaenses”, esclarece Furtado.

### IPVA MOTOS

Nesta semana, o governador Ratinho Junior também anunciou que o Governo do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) um projeto de lei para isentar motocicletas de até 170 cilindradas do pagamento de IPVA a partir de janeiro de 2025. A medida beneficiará mais de 732 mil veículos, representando 77% da frota tributável de motocicletas do estado.

## UMUARAMA

# Família faz campanha para pagar cirurgia urgente de jovem ferido em grave acidente

Marcos Diego Fiaz Santos, de 23 anos, morador de Umuarama, sofreu um grave acidente de trânsito na última segunda-feira (21), que resultou na dilaceração de um de seus braços. O acidente aconteceu na rodovia BR-487, entre Luiziana e Iretama, próxima à conhecida "Ponte Torta", região de Campo Mourão. Desde então, o jovem passou por três cirurgias, mas complicações surgiram e ele contraiu uma infecção grave no hospital.

Segundo a mãe de Marcos, Claudineia Bortolato Fiaz, o filho precisa urgentemente de cuidados es-

pecializados, mas enfrenta dificuldades para obter atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), devido à longa fila de espera. "Ele não tem esse tempo, a infecção pode se espalhar pela corrente sanguínea", relatou Claudineia. A família está desesperada, pois Marcos precisa de uma nova cirurgia e de tratamento especializado em caráter particular, cujo custo inicial é de R\$ 100 mil, sendo que o valor total do procedimento pode chegar a R\$ 200 mil.

Campanha solidária  
Para arrecadar o valor necessário, a família criou uma Rifa Digital, cujo pré-

vio é uma motocicleta Titan. Cada bilhete custa R\$ 20 e pode ser adquirido através do link: <https://rd.app/s/3adl8u-FvaFV>. Além disso, quem quiser contribuir diretamente pode fazer doações via PIX através da chave: rayzabarro180@gmail.com ou entrar em contato com a mãe de Marcos pelo telefone (44) 9956-5300.

O acidente  
Marcos ficou gravemente ferido após o Fiat Siena que dirigia colidir com um caminhão Mercedes-Benz na rodovia BR-487. Ele estava acompanhado de sua namorada, de 18

anos. Ambos retornavam de Santa Catarina para Umuarama. Segundo o motorista do caminhão, o veículo de Marcos invadiu a pista contrária, atingindo o caminhão no para-choque, do lado do motorista.

O jovem ficou preso nas ferragens e precisou ser resgatado pelo Corpo de Bombeiros, que utilizou equipamentos especiais para o desencarceramento. Marcos recebeu os primeiros socorros no local pelo Samu e, em seguida, foi transferido de helicóptero para um hospital em Maringá. Sua namorada não sofreu lesões.



## Polícia prende dupla que roubou supermercado em Cruzeiro do Oeste

Na manhã desta quinta-feira (24), a Polícia Civil deflagrou uma operação para cumprir mandados judiciais relacionados a um crime de roubo ocorrido em Cruzeiro do Oeste, no dia 19 de setembro. A ação teve como foco a captura dos envolvidos no assalto a um supermercado local, quando dois homens, armados, invadiram o estabelecimento por volta das 7h20 e anunciaram o roubo.

Foram cumpridos três mandatos de busca e dois mandatos de prisão preventiva, expedidos pela Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Oeste. Os autores do crime, identificados pela equipe de investigação, praticaram o roubo usando capacetes e balaclavas para tentar esconder suas identidades, mas a Polícia Civil con-



seguiu identificá-los após diligências.

Um dos suspeitos, LSS, de 25 anos, foi localizado na sua residência, onde o mandado de prisão preventiva foi cumprido. No local, os agentes apreen-

deram um simulacro de arma de fogo e uma tonfa. O outro suspeito, NACS, também de 25 anos, não foi encontrado em casa, mas foi apresentado espontaneamente na 17ª Delegacia Regional de Po-

lícia (DRP) de Cruzeiro do Oeste, acompanhado por seu advogado, onde foi detido.

As investigações prosseguem para elucidar outros possíveis envolvidos no caso.

## Justiça de Umuarama pede ajuda para localizar adolescentes desaparecidas



O Poder Judiciário de Umuarama, por meio da Vara da Infância e da Juventude, está solicitando o apoio da população para localizar duas adolescentes que estão desaparecidas. Segundo o ofício transmitido ao Jornal Umuarama Ilustrado nesta quarta-feira (23), as adolescentes Emily de A., de 16 anos, e Luana E., de 15 anos, estão desaparecidas há 15 dias. Há informações

de que as jovens podem ter sido levadas para a cidade de Cruzeiro do Oeste. As autoridades pedem que qualquer pessoa com informações sobre o paradeiro de Emily e Luana entre em contato com os seguintes números:

- Conselho Tutelar de Umuarama: (44) 9 8402-9641 (plantão)
- Polícia Militar: 190
- Polícia Civil: (44) 3621-2650 / (44) 3621-2683

## Motorista é preso pela PM com mais de meia tonelada de maconha em Tapira



A Polícia Militar do Paraná (PM) apreendeu mais de meia tonelada de maconha sendo transportada em um carro na cidade de Tapira, No-

roeste do Paraná, na manhã desta quinta-feira (24). Foram apreendidos cerca de 530 quilos de maconha e mais 22 quilos de skank - variação da



cannabis com concentração maior de psicoativos do que a maconha. A apreensão foi feita por uma equipe da Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) do 7.º Batalhão da Polícia Militar.

A ocorrência começou por volta das 6h30, quando a equipe da Rotam em patrulhamento pela PR-082 visualizou um sedan preto. O veículo fez o retorno ao avistar a viatura da PM, o que gerou desconfiança dos

policiais. O carro foi acompanhado pela equipe da Rotam por cerca de 2 quilômetros até que o motorista de 21 anos desembarcou.

Além da droga, o automóvel tinha placas trocadas, as quais não eram compatíveis com número do chassi. O motorista, junto com a droga e o veículo irregular, foram conduzidos para a Delegacia da Polícia Civil da Cidade Gaúcha.

## Idoso sofre mal súbito e colide com caminhão estacionado no centro de Pérola

Na tarde desta quinta-feira (24), um acidente de trânsito foi registrado no centro de Pérola, por volta das 12h40, envolvendo um automóvel VW Gol e um caminhão VW/11.180, ambos devidamente licenciados. O acidente ocorreu na avenida Pérola Byington, próximo à Praça Nello Mazzini.

Conforme relatos de testemunhas no local, o motorista do Gol, um homem de 77 anos, teria sofrido um mal súbito enquanto dirigia, perdendo o controle do veículo. O automóvel atravessou a praça e acabou colidindo lateralmente com o cami-

nhão, que estava estacionado corretamente.

Apesar da gravidade do impacto, o caminhoneiro, de 26 anos, não sofreu ferimentos. Já o idoso foi socorrido com algumas escoriações e levado ao Hospital Municipal de Pérola. De acordo com os socorristas, não há risco imediato à vida, mas ele foi encaminhado para Umuarama para uma avaliação mais detalhada.

O Gol sofreu danos de média monta, enquanto o caminhão sofreu apenas pequenos danos. A Polícia Militar compareceu ao local para os procedimentos cabíveis.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Protocolo: 21.695.957-4  
Pregão Eletrônico nº 1668/2024  
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros da CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Interessado: Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná  
Autorizado pelo Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, em 21 out. 24 às 17h22min.  
Abertura: 12/11/2024 às 09h.  
O edital encontra-se à disposição no portal <https://www.comprasparana.pr.gov.br> ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (PREG-e. Nº 1668/2024) e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG nº 453079 - SESP-PR

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501

ilustrado

## Um pouco sobre a personagem de Carol Castro

Na trama de “Garota do Momento”, a atriz será Clarice, mãe de Beatriz (Duda Santos). Clarice deixa a filha aos cuidados da avó Carmem (Solange Couto) e vai para o Rio de Janeiro em busca de fazer carreira e sucesso como pintora. E na Cidade Maravilhosa se aproxima da família da vilã Maristela (Líliá Cabral), mas sofre um acidente e perde completamente a memória. A situação será usada por Maristela que cria um falso passado para Clarice com a ajuda de outra vilã, Zélia (Letícia Colín). O motivo? Só mesmo assistindo a novela. Tem que esperar para conferir.

## Divulgou a data

Ísis Valverde e Marcus Buaiz estão cuidando pessoalmente dos principais detalhes do casamento. Depois de terem divulgado que serão quatorze padrinhos e Ísis falar sobre o vestido de noiva, a atriz “entregou” que o megaevento será no dia 03 de maio de 2025.



## Vida real

Numa recente entrevista, Carol Castro contou que quando ela era adolescente, sofreu um acidente de bicicleta que provocou grave pancada na cabeça. Conforme a atriz explicou, ela teve aneurisma pós-traumático e amnésia temporária. O assunto foi lembrado porque na novela “Garota do Momento” ela interpretará Clarice, uma mulher que sofre um acidente e perde a memória. Coincidentemente, Carol passou por uma situação semelhante na vida real. A novela “Garota do Momento” estreará no dia 04 de novembro, sucedendo “No Rancho Fundo”.

## Aguilera no Brasil

A cantora americana Christina Aguilera será uma das principais atrações do CarnaUOL 2025. Trata-se da primeira apresentação oficial de Aguilera por aqui. Consta que a artista preparou um EP especial para a ocasião, com seis faixas e parceria com Sabrina Carpenter.

## TESTE DA TV

Letícia Persiles, Alinne Moraes e Irene Ravache / Pedro Curi-RG

- Letícia Persiles, Alinne Moraes e Irene Ravache trabalham juntas em qual dessas novelas?
  - “Além do Horizonte”
  - “Eterna Magia”
  - “Duas Caras”
  - “Além do Tempo”
- Quais foram os personagens de Glória Pires e Edson Celulari, na novela “Guerra dos Sexos”, exibida entre 2012 e 2013?
  - Roberta e Felipe
  - Charlô e Otávio
  - Fábio e Manuela
  - Vânia e Ulisses
- Como se chamava o personagem vivido por Otávio Muller na novela “Desejos de Mulher”?
  - Bill
  - Chico
  - Tadeu
  - Renato
- Qual era o nome do ator que interpretou Manolo, o fiel amigo de Leo (Gabriel Braga Nunes) na novela “Insensato Coração” que foi exibida pela Globo?
  - Marcos Damigo
  - Kiko Pissolato
  - Leonardo Carvalho
  - Guilherme Piva
- Em qual dessas produções, a atriz Tânia Khalill interpretou a personagem Duda?
  - “Cobras & Lagartos”
  - “A Lua Me Disse”
  - “Páginas da Vida”
  - “Caminho das Índias”

(Respostas: 1-d / 2-a / 3-c / 4-b / 5-d)

## Morre mais um artista inglês

O músico, compositor e ex-vocalista do “Iron Maiden”, Paul Di’Anno morreu em sua casa, em Salisbury, na Inglaterra. Ele tinha 66 anos e há algum tempo lutava contra graves problemas de saúde. O artista deixou a banda em 1981 e desde então seguiu em carreira solo, com alguns altos e baixos. Devido à fragilidade em sua saúde, Paul fazia seus shows usando cadeira de rodas, sendo que no ano passado fez cem apresentações. Em setembro deste ano, ele lançou o seu primeiro álbum retrospectivo.

## Fora do calendário da Marvel

O filme “Blade”, que conta a saga do meio-vampiro Eric Brooks, saiu fora do calendário de lançamentos da Marvel. Inicialmente, “Blade” chegaria aos cinemas no dia 07 de novembro de 2025, mas agora o futuro da produção é incerto. Paralelamente, foi informado que o longa-metragem “Predador: Badlands” será lançado na mesma data que seria o “Blade”. É esperar e conferir.

## Família

Laura Neiva e Chay Suede estão grávidos da terceira criança do casal. Dias atrás, a atriz mostrou a barriguinha que já denuncia a doce espera. Laura e Chay são papais de Maria, de 4 anos, e de José, que completou dois aninhos.

## Separados

A assessoria de Luisa Arraes e Caio Blat anunciou a separação do casal, após sete anos de vida em comum, embora vivessem cada um em seu apartamento. Até o momento, o ex-casal não se pronunciou sobre o assunto. E tudo indica que nem Luisa e nem Caio comentarão sobre o ocorrido e muito menos sobre os motivos. E a vida segue.

## Horóscopo

<b>Áries</b> O momento favorece ao amor, ao entretenimento e aos assuntos relativos à arte. Propício para dar mais objetividade aos seus planos. Divirta-se. Aproveite o dia com responsabilidade.	<b>Libra</b> Aproveite melhor os seus talentos. Boas chances de lucros financeiros. Também é favorável na área afetiva. Saiba reconhecer as boas oportunidades. Pense mais em sua vida espiritual.
<b>Touro</b> Bom período para a convivência em família. A pessoa amada vai se mostrar mais carinhosa do que nunca. Somente tenha cautela com as confidências íntimas.	<b>Escorpião</b> Você precisa melhorar os seus contatos comerciais e nem sempre o ambiente de trabalho poderá lhe trazer tudo. Amplie os seus horizontes e tenha coragem para alçar outros voos.
<b>Gêmeos</b> É hora de iniciar as mudanças necessárias para atingir melhores níveis de renovação. O seu lado afetivo poderá estar mais aguçado. Aproveite e “peça colo” a pessoa amada.	<b>Sagitário</b> Talvez você tenha que assumir compromissos no terreno afetivo. Certifique-se dos seus sentimentos e vá em frente. Seja ágil e aproveite as oportunidades.
<b>Câncer</b> Sua capacidade de julgamento poderá estar mais aguçada do que nunca. Use isso para analisar a verdadeira versão dos fatos. Bom para o amor. Seja mais carinhoso.	<b>Capricórnio</b> Novas oportunidades se aproximam, por isso mantenha a mente aberta. Não se apegue às pequenas conquistas. Descarte os fofoceiros que andam à sua volta.
<b>Leão</b> Favorecido ao contato com os colegas e vizinhos. Você deve estar mais disposto para a comunicação. Aproveite para negociar em causa própria. Curta mais a família.	<b>Aquário</b> O momento favorece aos estudos em geral e a busca de conhecimentos mais profundos. As novas amizades também estão favorecidas. Ótimo para assistir um filme com a pessoa amada.
<b>Virgem</b> Procure ser mais realista e objetivo em suas ações. Dedique-se mais a si mesmo e mantenha os pés no chão. Não especule quando o assunto for dinheiro. Noite ótima para ler um livro.	<b>Peixes</b> O momento indica que você está no auge de sua capacidade de comunicação. Aproveite para direcionar os seus interesses e cuide para não desperdiçar esta energia tão positiva.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Comece o dia bem informado  
Assine  
Ilustrado  
Ligue: 3621:2526

## CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

Álvaro pede a Samantha para não mexer com seu filho. Ângela luta com Félix para resgatar seu bebê e ambos sofrem um acidente. O inspetor Garcia busca evidências para prender Félix. Abel e Pablo conseguem encontrar o cúmplice de Félix. Alma pede a Samantha que se algo acontecer com ela, ela não deve permitir que sua filha fique sob os cuidados de Ângela. Alma comenta com Leonardo que não quer que seu bebê saiba sobre os erros que ela cometeu. Samantha tenta fugir para não ser presa. Leonardo pede a Ângela que lute por sua vida porque ele precisa dela.

## NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Artur pede segredo a todos sobre a descoberta em relação a Marcelo Gouveia. Artur obriga Marcelo Gouveia a levá-lo até a Gruta Azul, e Blandina vê os dois juntos. Zefa Leonel reúne a família e explica que ninguém pode saber que Primo Cícero está no Rancho Fundo. Caridade se emociona ao reencontrar o pai. Elias Crisóstomo sonda Benvinda sobre Primo Cícero. Margaridinha ajuda Dracena a seduzir Zé Beltino. Elias Crisóstomo visita Ariosto e garante ao pai que descobrirá o que os Leonel tramam contra ele. Xaviera diz a Sabá Bodó que a Gruta Azul pertence ao município de Canta Pedra. Ariosto apresenta Elias a Deodora.

## VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo

Madalena repreende Chico pela surpresa. Tereza contraria Jayme e aceita o dinheiro de Osmar. Roxelle revela a Chico que está conhecendo uma pessoa. Osmar questiona Violeta sobre os negócios da família. Rique se preocupa ao ver a prévia da foto para a campanha que Rosana fará. Edson procura Neuza, e João participa da conversa entre os dois. Joyce vai à mansão de Violeta e faz um pedido para João. João vai até a casa de Madá.

## A CAVERNA ENCANTADA - 20h45, no SBT

Fafá consegue um patrocinador para Norma e Elisa, mas Norma recusa assinar, alegando que o benefício não está à altura dela. Pilar flagra André e Felipe colando. César entra no colégio com uma roupa cheia de pelos, e as crianças acreditam que seja um lobisomem. André explica para Pilar que os amigos estavam com problemas com Felipe e por isso tinha que trocar a prova com ele. Elisa e Norma ficam

famosas e até aparecem no telejornal “Tá na Hora”. Fãs de MC Normaliza e DJ Elok invadem o colégio. Thomas sai para um encontro com Cristina.

## MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo

Luma alerta Rudá para o perigo de vigiar Mavi. Mércia se recusa a contar a Mavi onde estão as imagens do assassinato de Molina. Iberê estranha o interesse de Nahum sobre sua vida. Viola deixa claro para Mavi que não confia no namorado. Luma tenta extorquir dinheiro de Mavi, dizendo que descobriu suas atividades ilícitas. Dhu vende a TV para dar o dinheiro a Leo Caravelli. Rudá conta a Moema sobre sua intenção de provar que Mavi é contrabandista. Mavi paga Walter para dar um susto em Viola. Nahum visita Moema. Iberê entrega as passagens para Michele e Cristiano. Rudá descobre sobre as atividades ilegais de Mavi.

## Filmes - 25/10/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)  
Dora e a Cidade Perdida (Dora And The Lost City Of Gold) 15h35, na Globo, Austrália, 2019. Direção de James Bobin. Com Benicio Del Toro, Eugenio Derbez, Isabela Merced, Jeffrey Wahlberg, Michael Peña. Habituada à vida na selva, Dora é enviada a uma escola comum pelos pais. Quando eles desaparecem, ela e seus amigos precisam ir em busca de uma cidade perdida.

Ghostbusters Mais Além (Para as afiliadas sem segundo turno)

(Ghostbusters: Afterlife) 22h00, na Globo, EUA, 2021. Direção de Jason Reitman. Com Paul Rudd, Finn Wolfhard, McKenna Grace, Carrie Coon, Logan Kim. Quando uma mãe solteira e seus filhos se mudam para uma cidade no Oklahoma, começam a descobrir sua conexão com os Caça-Fantasmas originais.

Quando em Roma (When in Rome) 02h35, na Globo, EUA, 2010. Direção de Mark Steven Johnson. Com Kristen Bell, Josh Duhamel, Anjelica Huston, Will Arnett, Jon Heder, Dax Shepard, Danny DeVito. Curadora de arte sem sorte no amor vai à Roma, para o casamento da irmã, onde visita a Fontana D'Amore. A partir de então, homens ficam apaixonados por ela.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

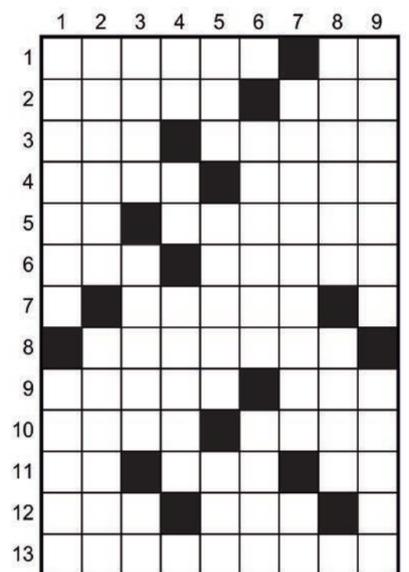


## HORIZONTAIS

- Escolhido, selecionado / As iniciais da atriz carioca Taís
- Molhado superficialmente / Pouco cozido
- Ventura / Adoçar em demasia
- Rezar / Criançinha
- A sigla dos gaúchos / Caloroso
- Patriarca bíblico, herói do dilúvio / No montanhismo, processo de descida de um paredão na vertical
- (Pop.) Pessoa extremamente fanática
- Hábito de contrair os músculos
- Grande serpente constritora encontrada na região indomalaia / Diz o ditado popular que é o melhor remédio
- O rio de Bath e Bristol, na Inglaterra / O aposto de mini
- 3,1416 / Interjeição exortativa / O ósmio, em química
- Fenômeno acústico / Pontifícia Universidade Católica
- Em propaganda, representação visual de uma marca de empresa ou produto

## VERTICAIS

- Corrupção / A parte do ator em peça teatral
- Que veio à tona da água / Do bom cidadão
- Pulveriza o ferro / Que corresponde perfeitamente à real situação / O meio do... gogó
- As iniciais do renomado pintor francês Delacroix / Abreviatura de radiofrequência / Imagem sagrada própria da arte bizantina e russa
- Cada um dos graus que pode apresentar uma cor / A consagração da qual fazem parte as Três Marias / Inquérito Policial Militar
- Aparelho com que se ligam entre si os carros ou as parafusos de tiro / Cidade industrial paulista, próxima à capital
- A egípcia mais famosa / Foi substituído pelo C2
- Momento afilativo / Peça alongada em torno da qual gira a roda do automóvel
- Um símbolo de santidade / Linha demarcatória



As soluções



Compre pelo site [arecreativa.com.br](http://arecreativa.com.br) ou pelo telefone 0800 035 1422

| COPA DO BRASIL

# Atlético-MG leva a melhor em sorteio e decidirá título diante do Mengo em casa

Rio (AE) - O campeão da 36ª edição da Copa do Brasil, entre Atlético-MG e Flamengo, será conhecido no dia 10 de novembro na Arena MRV. Em sorteio realizado na sede da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) nesta quinta-feira, ficou decidido que as equipes abrem as disputas, no dia 3, no Maracanã, no Rio, enquanto Belo Horizonte será o palco do confronto decisivo.

Será a primeira final nacional na nova Arena MRV, fundada no dia 15 de abril de 2023 e que recebeu o jogo de ida da decisão estadual deste ano, com 2 a 2 entre Atlético e Cruzeiro. Na volta, o time de Hulk e cia. fez 3 a 1 no Mineirão.

Além de somar mais um troféu em sua histórica galeria, o clube campeão garantirá vaga para a Copa Libertadores de 2025 e embolsará R\$ 73,5 milhões. A premiação ao derrotado é de R\$ 31,5 milhões. O goleiro Rossi e o técnico Filipe Luís

foram os representantes flamenguistas no sorteio, com o volante Battaglia e o convidado atleticano. Gabriel Milito também participaria, mas teve um compromisso de última hora.

“Privilegio estar aqui novamente. Tive oportunidade de disputar como jogador a final da Copa do Brasil e agora como técnico. Uma herança que deixaram para mim. Tite me deixou na semifinal dessa copa tão especial onde jogadores valorizam tanto, gostam tanto, e esperamos poder fazer um grande jogo e desfrutar dessa final que é um momento único”, disse Filipe Luís, antes do sorteio.

## Bicampeão

O Atlético-MG faz sua quarta decisão. Os dois títulos foram erguidos na “casa” do adversário. Em 2014, no clássico com o Cruzeiro, fez 2 a 0 no Independência na ida e depois, no Mineirão, somou novo triunfo, por



Flamengo terá de fazer bom resultado em casa para facilitar a volta fora de casa

1 a 0. A conquista de 2021, contra o Athletico-PR, veio depois de 4 a

0 no Mineirão e 2 a 1 na Liga Arena. Agora terá a oportunidade da volta

olímpica diante de seu fanático torcedor.

O único vice dos mineiros, em 2016, também ocorreu com o segundo jogo longe de casa. Após cair por 3 a 1 diante do Grêmio no Mineirão, viu o rival festejar com 1 a 1 em Porto Alegre.

“Respeitamos muito o adversário, mas confiamos na força da nossa torcida. Estamos muito felizes (pela vaga na final). Agora é desfrutar com muita responsabilidade e fazer uma grande final. Nessa fase chegam as melhores equipes e vão ser dois jogos especiais”, disse Battaglia.

O Flamengo disputa sua 10ª final da competição, a terceira consecutiva, e buscará o pentacampeonato, tentando se igualar ao Grêmio. O Cruzeiro é o líder isolado com seis taças em sua galeria de troféus, a última em 2018. Já o Atlético-MG tenta encostar nos cariocas, pois foi o campeão nas edições de 2014 e 2021.

Dos quatro títulos conquistados pelo Flamengo, três foram com o jogo decisivo no Maracanã, diante do Vasco (era o mandante em 2006), Atlético-PR (2013) e Corinthians (2022). A primeira conquista ocorreu em 1990, no Serra Dourada, frente ao Goiás.

Esta será a terceira final seguida do Flamengo na competição, que tem a última chance de taça no ano após queda na Libertadores e distância grande do líder Botafogo no Brasileirão. Em 2022, após empates nos dois jogos, superou o Corinthians no Maracanã nas cobranças de pênaltis para erguer o quarto troféu.

No ano passado, a partida de ida ocorreu no estádio carioca, diante do São Paulo, que surpreendeu ao ganhar por 1 a 0. No MorumBis, o Flamengo até saiu na frente, com Bruno Henrique, mas Rodrigo Nestor anotou o gol do empate por 1 a 1 e do inédito título dos paulistas.

## Campeões mundiais Popó e Robson Conceição lamentam a morte de Maguila: ‘Referência’

São Paulo (AE) - A morte de Adilson Maguila Rodrigues nesta quinta-feira causou uma comoção nacional. Referência para os boxeadores do País, o peso pesado foi lembrado por muitos pugilistas nacionais e também por clubes de futebol, confederações e diversos fãs que faziam questão de acompanhar as lutas do nosso gigante dos ringues.

O tetracampeão mundial Acilino Popó Freitas lamentou a morte de Adilson Maguila Rodrigues. O ex-campeão mundial dos superpenas e leves gravou, nesta quinta-feira, um vídeo para o peso pesado. “Maguila, para mim, sempre foi uma referência de superação. Nordeste, sergipano. Ele me deu muita esperança de que um pobre nordestino pode, sim”, disse o ex-lutador baiano.

“Quando o Maguila uma vez lutou com o cinturão do Mundo Hispano, eu estava

assistindo em casa, começando no boxe, eu olhei para aquele cinturão e falei: “Um dia eu vou ter esse cinturão, um dia eu vou ser campeão. O primeiro cinturão que disputei como profissional foi no mundo hispano, quando ganhei por nocaute no segundo round. Maguila sempre foi uma referência. Meu irmão, descanse em paz. O Brasil e o boxe te amam muito. Obrigado por tudo que você fez pelo boxe”, afirmou Popó.

Robson Conceição, atual campeão mundial dos superpenas do Conselho Mundial, também demonstrou sua tristeza com a morte de Maguila. “Hoje o Brasil perde mais que um ídolo, perde um gigante. Maguila foi uma inspiração para todos nós, um verdadeiro guerreiro, dentro e fora dos ringues. Ele mostrou ao mundo o que é nunca desistir, lutar até o fim. Suas vitórias e sua

trajetória são exemplo para todos que sonham com um futuro melhor.”

Robson, que luta dia 2 de novembro nos Estados Unidos, concluiu. “Maguila, você abriu caminhos para o boxe brasileiro e nos ensinou que a força não está apenas nos punhos, mas no coração. Que seu legado continue nos inspirando a sermos fortes, perseverantes, e a nunca abaixar a guarda diante dos desafios da vida. Descanse em paz, campeão.”

Esquiva Falcão, medalha de prata na Olimpíada de Londres-2012, foi outra que expressou sua tristeza. “Uma jornada que, de alguma forma, inspirou novos atletas e apaixonados pela nobre arte. Maguila, seu legado viverá nas memórias de seus combates, nas lições que deixou e na paixão que plantou em futuras gerações de pugilistas.”

O Comitê Olímpico do Brasil (COB) disse que “hoje

um dos grandes nomes do esporte brasileiro. Pugilista e apaixonado pelo esporte, Maguila ajudou a abrir portas para o boxe nacional. O COB se solidariza com familiares e amigos neste momento difícil.”

O Ministério do Esporte afirmou que “reconhece a importância de Maguila para o esporte nacional e presta suas condolências à família, amigos e fãs que o acompanharam ao longo de sua brilhante carreira. O Brasil perde não só um ícone do boxe, mas também um homem cuja luta transcendeu o esporte.”

A Confederação Brasileira de Boxe também fez uma homenagem a Maguila. “É com muito pesar que recebemos a notícia do falecimento de José Adilson Rodrigues dos Santos, o Maguila, aos 66 anos. Lamentamos profundamente a perda de um dos maiores boxeadores brasileiros da história.”

## Palmeiras treina marcação por pressão e Naves pede apoio da torcida: ‘Contamos com eles’

São Paulo (AE) - Com o pensamento no Fortaleza, adversário de sábado, pelo Campeonato Brasileiro, o Palmeiras cumpriu mais uma etapa do planejamento visando a partida que pode valer a liderança da competição. Pelo fato de jogar em casa, o técnico Abel Ferreira fez um trabalho direcionado em pressionar o adversário desde o início.

Na atividade, jogadores fizeram um treinamento em espaço reduzido a fim de ajustar a marcação e pressionar o rival quando a equipe não tiver a posse de bola. Os setores defensivo e ofensivo foram submetidos a trabalhos táticos.

Segundo colocado com 60 pontos, e a um do líder Botafogo, o time paulista pode alcançar o primeiro lugar em caso de vitória em casa e um tropeço do rival carioca, que visita o Red Bull Bragantino.

Diante desse cenário, Abel estuda a possibilidade

de escalar um ataque veloz. Estêvão e Felipe Anderson devem compor o setor ofensivo ao lado de Flaco López. Voltando à boa fase, Raphael Veiga teria liberdade para encostar nos atacantes e tornar o Palmeiras ainda mais forte na frente.

Presente no triunfo de 5 a 3 sobre o Juventude, quando entrou durante o confronto no lugar de Caio Paulista, o defensor Naves comentou sobre o duelo de sábado. Ciente da qualidade do Fortaleza, ele pediu um apoio especial dos palmeirenses no Allianz Parque.

“Contamos com a nossa torcida. O jogo contra o Fortaleza é fundamental para a nossa briga no campeonato e sabemos do força do adversário”, disse. No treino desta quinta, o meia Maurício participou dos trabalhos junto com todo o elenco. Ele se recupera de uma lesão no joelho e vem demonstrando grande evolução.

A PISTA, QUE ERA SIMPLES,  
**AGORA SERÁ  
DUPLICADA.**

REFORMADA E SEGURA PARA  
QUEM ANDA TODO DIA.

A Prefeitura iniciou as obras de duplicação da PR- 580, trecho urbano, que dá acesso ao Parque das Jabuticabeiras. Serão investidos mais de 13 milhões de reais.

Nos últimos anos, todos os acessos da cidade foram duplicados, garantindo mais segurança e agilidade no trânsito. Com muito trabalho, Umuarama segue sendo preparada para o futuro.

DUPLICAÇÃO  
VIA DE ACESSO **PR-580**

TRECHO PQ. DAS JABUTICABEIRAS  
AV. PEDROMIRO JOSÉ FERNANDES



PREFEITURA DE  
**UMUARAMA**



## TERRENOS

### GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R\$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA **ilustrado**

Ligue: 3621:2526

## JAPÃO P/ DESCENDENTE

**1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)**  
MURATA- Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira - embarque imediato - Salário Y 1.300/1.500  
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

**2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)**  
A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 - Salário Y 1.400  
B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros  
C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400  
D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400

**3 - ALIMENTOS**  
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres  
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 189.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 134.900,00
ONIX 1.4 LT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 59.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R\$ 62.900,00
ONIX 1.0 MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R\$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	20/20	PRETO	COMPLETO	R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 112.900,00
PULSE DRIVE 1.0 TURBO	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R\$ 89.900,00
STRADA 1.3 BANCH AT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 119.900,00
TRACKER 1.2 AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 212.900,00

## COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO  
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site  
www.uvel.com.br

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos serviços são acompanhados de CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2501

Leia e assine o Jornal



44-3621-2526  
44-3621-2500  
www.ilustrado.com.br

## PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio

Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros

Valor: R\$120.000 mil

Interessados entrar em

contato (44) 99754-9217 Tatinha



VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?  
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:  
Como Conexão estão as Cidades de CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501

ilustrado

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

## SOLAR TAZZIONERO



Energia Solar

Arquitetura

Venda e Instalação

Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero  
Arquiteto Urbanista  
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero  
Comercial  
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941  
Jardim da Luz  
Cruzeiro do Oeste  
Paraná

arquitetotazzionero@yahoo.com.br



Novo horário de Atendimento urbano nos dias úteis

INFORMAMOS QUE OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS PARA AS VENDAS E RECARGAS NO CARTÃO TRANSCARD NO TERMINAL SÃO:

DIAS ÚTEIS  
06:00h às 18:40h  
(Sem fechar pra almoço)

1º E 2º SÁBADOS (COMÉRCIO ATÉ AS 17:00h)  
08:00h às 13:30h  
11:30h às 17:30h

3º E 4º SÁBADOS (COMÉRCIO ATÉ ÀS 13:00h)  
08:00h às 10:30h  
11:30h às 13:30h



Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO DOURADOS - MS GUAÍRA- PR UMUARAMA - PR
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ESCALANTE
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)

Enviar o currículo para o e-mail: [curriculos@viacaoumuarama.com.br](mailto:curriculos@viacaoumuarama.com.br) ou pelo WhatsApp (44) 36210350

## PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL  
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04233582000107

ilustrado  
3621-2501  
www.ilustrado.com.br

# Publicações legais

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663  
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**  
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 22/10/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.186, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **JOÃO PATRICK DE OLIVEIRA**, CPF. \*\*\*.568.871-\*\*, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 541,63**, em 22/10/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519706, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.717**, objeto da matrícula **7.717** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente  
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA  
CPF: 07403857984 - 22/10/2024

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663  
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**  
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 22/10/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.208, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **VANESSA DA SILVA ALVES**, CPF. \*\*\*.218.219-\*\*, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 3.223,54**, em 22/10/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553102342, firmado em Umuarama-PR, 14/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.380**, objeto da matrícula **10.380** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente  
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA  
CPF: 07403857984 - 22/10/2024

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663  
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**  
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 22/10/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.208, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **GABRIEL COLONHESI ANDRE**, CPF. \*\*\*.101.219-\*\*, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 3.223,54**, em 22/10/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553102342, firmado em Umuarama-PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.380**, objeto da matrícula **10.380** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente  
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA  
CPF: 07403857984 - 22/10/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 57/2024  
Concede licença para tratamento de saúde.  
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI e § 2º do art. 96 e art. 203 da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica concedido ao servidor Rodrigo Almeida Mourungua Moraes, matrícula nº 9772, nomeado no cargo de provimento efetivo de Assessor de Recursos Humanos, pelo Regime Estatutário, lotado no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico, pelo período de 26 de setembro a 24 de dezembro de 2024, pelo Regime Próprio de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao SESMT do Município.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de outubro de 2024.  
Clebão dos Pneu  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024  
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º Fica denominada de Rua Amélia Cardoso Dopp, a atual Rua Projetada "N", localizada no Condomínio Paysage Essenza, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 23 de outubro de 2024.  
Cleber Marcos Nogueira  
Presidente  
Fernando Galmassi  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024  
Altero o Decreto Legislativo nº 30/2020, de 30 de setembro de 2020.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º No art. 1º do Decreto Legislativo nº 30/2020, de 30 de setembro de 2020, onde se lê: "Rua C - Rua Mônaco e Rua D - Rua Alemanha" leia-se "Rua C – Rua Alemanha e Rua D – Rua Mônaco, dos Parques Bonfim e Campo Belo, passando o mesmo a contar com a seguinte redação: "Art. 1º As vias públicas localizadas nos Parques Bonfim e Campo Belo, abaixo referidas, passam a ter as seguintes denominações:  
Rua A – Rua França  
Rua B – Rua Finlândia  
Rua C – Rua Alemanha  
Rua D – Rua Mônaco  
Rua E – Rua San Marino  
Rua F – Rua Vaticano  
Rua F 1º e 2º parte do Parque Bom Fim – Rua Ira  
Rua G – Rua Filipinas  
Rua G 1º e 2º parte do Parque Bom Fim – Rua Iraque  
Rua H – Rua Suíça  
Rua I – Rua Estados Unidos  
Rua J – Rua Itália  
Rua K – Rua Holanda  
Rua L – Rua Turquia  
Rua M – Rua Grã-Bretanha  
Rua N do Parque Campo Belo – Rua Espanha  
Rua O do Parque Campo Belo – Rua Bulgária  
Rua P do Parque Campo Belo – Rua Venezuela  
Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Frei Orlando Raimundo Busatto."  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 23 de outubro de 2024.  
Cleber Marcos Nogueira  
Presidente  
Fernando Galmassi  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 790 / 2024**

No dia 18 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 790/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF Nº. 496.698.299-91, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0606 Lote 0626, ZONA 05, RUA ALFREDO WERNER NYFFELER, nº. 0606**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3888352.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 790/2024 CADASTRO: 13888352 ZONA: 0065 QUADRA: 0606 LOTE: 0626

CONTRIBUINTE: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 496.698.299-91  
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 2830 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 741 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 741/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** ELIENE SOCORRO DE SOUZA, inscrita(a) no CPF Nº. 779.883.768-91, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM MORIBIM, RUA ZULMIA COSTA RICCI TELLI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4266458.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 741/2024 CADASTRO: 14662150 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 002B

CONTRIBUINTE: ELIENE SOCORRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 779.883.768-91  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALAN, Nº 4465 - JD. PETROPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 742 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 742/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** BIONATA RUMAO DOS SANTOS, inscrita(a) no CPF Nº. 103.003.739-41, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 005F, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDMIR ZULLIANELLI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 8643046.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 742/2024 CADASTRO: 14662150 ZONA: 0010 QUADRA: 0015 LOTE: 005F

CONTRIBUINTE: BIONATA RUMAO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 103.003.739-41  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ PIPA, Nº 2431 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3382/2024  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023,  
DECRETA:  
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 64.190,43 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orgamântárias:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 R\$ 62.240,43  
08.02.10.304.0014.2.045 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 472 R\$ 1.950,00  
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
07.02.12.361.0007.2.027 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 R\$ 62.240,43  
08.02.10.304.0014.2.045 3.1.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 472 R\$ 1.950,00  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Outubro de 2024.  
DECIJO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 744 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 744/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** ELVIS CLEVERTON BERTHI, inscrito(a) no CPF Nº. 022.856.999-11, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 001C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. 3615**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4650930.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 744/2024 CADASTRO: 14660930 ZONA: 0010 QUADRA: 0010 LOTE: 001C

CONTRIBUINTE: ELVIS CLEVERTON BERTHI - CPF/CNPJ: 022.856.999-11  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, Nº 3615, CEP: 87511-015 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 758 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 758/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita(a) no CPF Nº. 853.176.119-38, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 012C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMUARA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4659128.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 758/2024 CADASTRO: 14669128 ZONA: 0010 QUADRA: 0011 LOTE: 012C

CONTRIBUINTE: JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 853.176.119-38  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALAN, Nº 4525 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87.604-600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 741 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 741/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** ELIENE SOCORRO DE SOUZA, inscrita(a) no CPF Nº. 779.883.768-91, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM MORIBIM, RUA ZULMIA COSTA RICCI TELLI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4266458.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 741/2024 CADASTRO: 14662150 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 002B

CONTRIBUINTE: ELIENE SOCORRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 779.883.768-91  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALAN, Nº 4465 - JD. PETROPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 742 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 742/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** BIONATA RUMAO DOS SANTOS, inscrita(a) no CPF Nº. 103.003.739-41, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 005F, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDMIR ZULLIANELLI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 8643046.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 742/2024 CADASTRO: 14662150 ZONA: 0010 QUADRA: 0015 LOTE: 005F

CONTRIBUINTE: BIONATA RUMAO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 103.003.739-41  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ PIPA, Nº 2431 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 742 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 742/2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** BIONATA RUMAO DOS SANTOS, inscrita(a) no CPF Nº. 103.003.739-41, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 005F, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDMIR ZULLIANELLI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 8643046.  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  
Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912503742022-SEPHI  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 742/2024 CADASTRO: 14662150 ZONA: 0010 QUADRA: 0015 LOTE: 005F

CONTRIBUINTE: BIONATA RUMAO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 103.003.739-41  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ PIPA, Nº 2431 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-466

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 765 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 765 / 2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sigilo Passtivo:**  
DANIEL CARDOSO NOVAS DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 111.818.969-83, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0020 Lote 0011, PARQUE IBIRAPUEIRA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5975000.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 765 / 2024 CADASTRO: 1-5875000 ZONA: 0005 QUADRA: 0020 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: DANIEL CARDOSO NOVAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 111.818.969-83  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ INACIO DE GOUVEIA, Nº 5943 - CONJ. MORADIAS VITÓRIA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87584-029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 797 / 2024**

No dia 19 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 797 / 2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sigilo Passtivo:**  
EMANUEL APARECIDO SANTOS GOMES, inscrit(a) no CPF Nº. 079.262.769-52, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0011 Lote 0030, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA EDEMLITON GERALDO POZZA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5161800.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 797 / 2024 CADASTRO: 1-5161800 ZONA: 0010 QUADRA: 0011 LOTE: 0030

CONTRIBUENTE: EMANUEL APARECIDO SANTOS GOMES - CPF/CNPJ: 079.262.769-52  
ENDEREÇO: AVENIDA FERREIRABRASIL, Nº 2974 - JD. PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87581-550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 762 / 2024**

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 762 / 2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sigilo Passtivo:**  
DANIEL CARDOSO NOVAS DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 111.818.969-83, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0020 Lote 0011, PARQUE IBIRAPUEIRA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5975000.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 762 / 2024 CADASTRO: 1-4667510 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 005A

CONTRIBUENTE: DAVSE EMILIA TORRES - CPF/CNPJ: 632.283.479-34  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ INACIO DE GOUVEIA, Nº 5960 - ZONA IV, UMUARAMA-PR, CEP: 87.58-4.029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2079 / 2024**  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO BARBOZA QUEIROZ CPF/CNPJ: 07025651990  
CADASTRO: 403100 QUADRA: 0012 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, SN CEP: 87506665  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Gilberto Tosca de Aquino  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 34 / 2079 / 2024  
RODRIGO BARBOZA QUEIROZ CPF/CNPJ: 07025651990  
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, Nº 1655 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2079 / 2024**  
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0032 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON APARECIDO DE LIMA CPF/CNPJ: 51028964900  
CADASTRO: 4296300 QUADRA: 0011 LOTE: 0032  
ENDEREÇO: RUA ALESSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, SN CEP: 87506681  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Gilberto Tosca de Aquino  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 67 / 2079 / 2024  
EDSON APARECIDO DE LIMA CPF/CNPJ: 51028964900  
ENDEREÇO: RUA ANHUAL, Nº 3782 CEP: 87503050 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2081 / 2024**  
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 0015 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLIVIO ALVES TEIXEIRA CPF/CNPJ: 47663243900  
CADASTRO: 6185700 QUADRA: 0003 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA MARIA ROSA PEREIRA, CEP: 87507799  
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Gilberto Tosca de Aquino  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 13 / 2081 / 2024  
OLIVIO ALVES TEIXEIRA CPF/CNPJ: 47663243900  
ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO, Nº 3530 - JARDIM CAROLINA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1.690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2077 / 2024**  
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BEATRIZ MENDES DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 15042084983  
CADASTRO: 657900 QUADRA: 0004 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS PROJ A RESIDENCIAL BELA CASA, SN CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Gilberto Tosca de Aquino  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 63 / 2077 / 2024  
BEATRIZ MENDES DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 15042084983  
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2071 - PARQUE BONFIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-7.376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2085 / 2024**  
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SN - LOTE Nº 3-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILBERTO FERNANDES DE REZENDE CPF/CNPJ: 55552994949  
CADASTRO: 4924710 QUADRA: 0011 LOTE: 003A  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOZA DA SILVA, SN CEP: 87507670  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: LOTE Nº 3-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 31 / 2085 / 2024  
GILBERTO FERNANDES DE REZENDE CPF/CNPJ: 55552994949  
ENDEREÇO: RUA LONDRES, Nº 4173 CEP: 87508129 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2084 / 2024**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 009A, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA CPF/CNPJ: 02337094367  
CADASTRO: 5547300 QUADRA: 009A LOTE: 0003  
ENDEREÇO: AV THALZE GOMES FELICER, SN CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9812563071022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 16 / 2084 / 2024  
FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA CPF/CNPJ: 02337094367  
ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 3225 FUNDOS, ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-520

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2084 / 2024 SEQUENCIA: 37 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 CADASTRO: 5568010 QUADRA: 0014 LOTE: 012A ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO: Nº 12A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

COMUNICADO: 37 / 2084 / 2024 MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 5547, ZONAL UMUARAMA-PR, CEP: 87501-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2084 / 2024 SEQUENCIA: 45 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 CADASTRO: 556800 QUADRA: 0016 LOTE: 0015 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARQUES GARCIA, S/Nº CEP: 87507683 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

COMUNICADO: 45 / 2084 / 2024 MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 5547, ZONAL UMUARAMA-PR, CEP: 87501-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2094 / 2024 SEQUENCIA: 6 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 CADASTRO: 5948800 QUADRA: 0008 LOTE: 0021 ENDEREÇO: RUA SAUL ALVES DA SILVA, S/Nº CEP: 87508630 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

COMUNICADO: 6 / 2094 / 2024 LEILA MARIA RUBIO DE MARIQUE CPF/CNPJ: 70802471285 ENDEREÇO: RUA ANA CANAÁ, Nº 2079, PARQUE TARIUMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná DECRETO Nº 3381/2024 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná PORTARIA Nº 328/2024, de 24 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1 - Conceder LICENÇA MATERINIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 237/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO Nº: 234/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO Nº: 236/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO Nº: 235/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 2151/2024 Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322.024

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná TERMO DE ERRATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, RELATIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná DECRETO MUNICIPAL Nº 456, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 SÚMULA: Institui a transição democrática de governo no Município de Cruzeiro do Oeste - PR., dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato e define o seu funcionamento na forma que indica e dá outras providências.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 454, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
SÚMULA: Dispõe sobre o contingenciamento das despesas, objetivando o equilíbrio das contas públicas e o fechamento do mandato, na forma que indica e dá outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
CONSIDERANDO o encerramento do mandato e o art. 42 da LRF, que veda que o gestor nos 2 (dois) últimos quadrimestres, realize despesas superior a receita;  
CONSIDERANDO que será um novo gestor e tem o compromisso de entregar as contas públicas municipais equilibradas;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica determinado a redução de todas as despesas públicas, até 31 de dezembro, conforme as seguintes medidas a serem tomadas:  
I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município e cessão de servidores para outros entes federativos;  
II - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;  
III - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais e expediente e de informática;  
IV - redução de 30% (trinta por cento) de horas extras, em especial nos finais de semana e feriados;  
V - fica vedada a concessão de:  
a) gratificações, nomeação de cargos em comissão e concurso público quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;  
b) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;  
c) diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.  
Art. 2º Ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.  
Art. 3º Fica determinada a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação à média dos gastos efetivados até 30 de setembro do corrente exercício, no que se refere a:  
I - água;  
II - energia elétrica;  
III - telefonia;  
IV - combustíveis e outros materiais de consumo.  
Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.  
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1236/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
Súmula: Designa servidoras públicas para figurar como gestora e fiscal de convênio celebrado com a Secretaria de Turismo do Paraná – SETU, voltado à realização do Projeto NATAL EM FAMÍLIA.  
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada as servidoras abaixo descritas, para atuarem, respectivamente como Gestora e Fiscal de convênio:  
a) FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, CPF nº 062.734.899-80;  
b) MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA – Assessora Técnica Profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, CPF nº 085.854.179-35.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.222/2024  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 4.047,85 (quatro mil quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO  
06.001 DIVISÃO DE OBRAS  
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS  
4.4.90.51.00.00 814 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.047,85  
ANTE 3519 ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO IMOVEIS PORTO CAMARGO LEI 1632/19 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.047,85  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
FONTE DESCRIÇÃO/VALOR  
3519 ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO IMOVEIS PORTO CAMARGO LEI 1632/19 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.047,85  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 7.213/2024  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 3.745,80 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO  
06.001 DIVISÃO DE OBRAS  
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS  
4.4.90.51.00.00 695 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.745,80  
FONTE 3501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.745,80  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
FONTE DESCRIÇÃO/VALOR  
3501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.745,80  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 7.212/2024  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 267.532,52 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
05 SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONTABILIDADE E TESOURARIA  
28.843.0000.0.003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA  
4.8.90.71.00.00 104 PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
219.000.00  
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 219.000,00  
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO  
06.001 DIVISÃO DE OBRAS  
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS  
4.4.90.51.00.00 109 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.532,52  
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 48.532,52  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:  
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE  
173 1.7.1.1.51.1.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 219.000,00 1000  
397 1.9.9.99.91.1.12 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA PORTO CAMARGO 48.532,52 501  
TOTAL 267.532,52  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 132/2024  
SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:  
CONSIDERANDO o dia do Servidor Público a ser comemorado no dia 28 de outubro (segunda-feira), sendo praxe tal dia ser decretado ponto facultativo;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta nesta data, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer prorrogação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.  
§ 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.  
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório/ Edital nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 014/2024.  
Ref. Ofício nº 162/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto nº 6.982/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, locação de imóvel residencial em favor de LAZARA MARTINS, valor Global R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/23 e suas alterações.  
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, V, da Lei 14.133/23 e suas alterações e lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 e Decreto Municipal nº 4.948/2019, art. 5, base legal artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.  
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualificação e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 014/2024, edital/ processo nº 050/2024 com base nas razões expostas no presente processo.  
Icaraima - PR, 24 de outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 065/2024  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima – PR.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 28 de Outubro de 2024 (segunda-feira), em decorrência do dia do Servidor Público, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.  
Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 29 de Outubro de 2024 no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.  
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Outubro de 2024.  
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 504/2024  
DATA: 24.10.2024  
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 211/2019, 259/2021, 555/2021, 2.049/2021, 3.967/2021, 4.358/2021, 1.647/2022, 2.671/2022, 1.723/2024, 2.924/2024 e 2.953/2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final  
Alecio Moroni 29933-02 2021/2022 e 2022/2023 01/11/2024 a 10/11/2024 e 11/11/2024 a 05/12/2024  
Alexandro Aparecido Lourenço 29597-02 2023/2024 21/11/2024 a 05/12/2024  
Aline Alves Domingos 30459-01 2023/2024 09/12/2024 a 23/12/2024  
Ana Cristina Aguayo 1465-01 2023/2024 18/11/2024 a 17/12/2024  
Ana Paula do Carmo da Silva 29501-01 2021/2022 06/01/2025 a 04/02/2025  
Deborah Dani Maccari 30515-01 2023/2024 04/11/2024 a 13/11/2024  
Diane Paludo 28045-03 2021/2022 01/11/2024 a 15/11/2024  
Jair Luiz dos Santos 29382-01 2022/2023 04/11/2024 a 03/12/2024  
Mariana Aparecida Zavadini Dias 30529-02 2023/2024 04/11/2024 a 13/11/2024  
Natalia Gabriela Marques Azevedo 30209-02 2023/2024 04/11/2024 a 18/11/2024  
Roselene Evangelista de Assis 25682-01 2023/2024 08/01/2025 a 30/01/2025  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## CRECHE RECANTO DA CRIANÇA

Rua Londrina, s/nº. - Lovat - CEP 87502-250  
Umuarama - Paraná - CNPJ 79.870.671/0001-63

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CRECHE RECANTO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ 79.870.671/0001-63 através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Igor Rauhen, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 31/10/2024, às 19h nas dependências da creche, situada a Rua Londrina, s/nº., para deliberar os seguintes assuntos:

- Transformação da Creche Recanto da Criança em Instituto Ofta Card;
- Alteração do Estatuto de Acordo com novo Código Civil Brasileiro;
- Alteração da denominação;
- Alteração da Endereço, Rua, Número, CEP e Bairro.

Umuarama, 24 de outubro de 2024.

Paulo Igor Rauhen  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 78.202.181/0001-26  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87580-000  
ALTO PIQUIRI - Paraná  
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024  
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº. 2.145/2024, de 11/10/2024.  
CONSIDERANDO que, 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dia 02 de novembro, feriado de Finados.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Transferir o Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público 28 de outubro 2024 (segunda-feira), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).  
Art. 2º. Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., não havendo assim, expediente de trabalho no dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).  
Art. 4º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro 2024.  
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 638  
De 24 de Outubro de 2024.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viagem e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
23/10/2024 05h00min / 18h00min Londrina - Pr  
Levar carga de EPS  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 24 de Outubro de 2024.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 286/2024  
DATA: 24/10/2024  
FUNDAMENTO: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo e dispensa, para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 095/2024 e Decreto, a saber:  
Gestores:  
ANTONIO PRUDENCIO GABATO – CPF: 390.492.649-72;  
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA- CPF: 068.230.979-65;  
RODRIGO W S. REVERSO – CPF: 061.355.079-07;  
SIMÃO PEDRO LEME - CPF: 015.973.589-08;  
JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72;  
Fiscal Administrativo:  
CELSO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 017.742.799-08;  
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe o acompanhamento das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.  
Art. 3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso-Pr., aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº091 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024, em favor da empresa PRO AGRÍCOLA IPORA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens 01 ao 53, e lote 02 itens 01 ao 10. A presente licitação visa o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada o fornecimento de equipamentos/máquinas como Roçadeira Lateral, Motosserra, Moto podã/ Podadora, Soprador Costal, e matérias para a manutenção dos mesmos, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por este município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná.  
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.  
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.  
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2024

## TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.206/2020, decorrente de DISPENSA nº.72/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de serviço de impressão (plotagem) de projetos de engenharia.  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa PLOTCENTRO PLOTAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.591.246/0001-24, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 3663, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por LUCIANO JOSÉ BESSÃO, portador do RG nº 6.933.685-0, portador do CPF sob nº 022.572.529-00, acordam por meio deste o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 709/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE	CONTRATADA		
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	PLOTCENTRO PLOTAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:075.912.460-0124		
ALTO PIQUIRI 17 de outubro de 2024.			
<table> <tbody> <tr> <td>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</td> <td>LUCIANO JOSÉ BESSÃO RG:6.933.685-0 CPF:022.572.529-00 REPRESENTANTE LEGAL</td> </tr> </tbody> </table>		GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUCIANO JOSÉ BESSÃO RG:6.933.685-0 CPF:022.572.529-00 REPRESENTANTE LEGAL
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUCIANO JOSÉ BESSÃO RG:6.933.685-0 CPF:022.572.529-00 REPRESENTANTE LEGAL		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

### DECRETO Nº 156/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	41/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	24/10/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de Reforma no Barracão Industrial, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº344, Município de Esperança Nova-PR, com recursos próprios do Município de Esperança Nova, conforme projetos, memorial, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

f) Processo Adm Nº :

41/2024

22.661.1027.1.011. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

g) Fornecedor e Itens declarados: Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: W P TANGANELLI  
CNPJ/CPF: 43.574.825/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de reforma e demais itens conforme planilha orçamentária. BARRACÃO INDUSTRIAL, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº344, Município de Esperança Nova-PR.	Obra	1	R\$ 78.251,07	R\$ 78.251,07

Valor Total Homologado - R\$ 78.251,07

ESPERANÇA NOVA, 24 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245/2024 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 137/2024 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 137/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENI GERVASONE, portador do RG nº 1.469.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA residente: DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 0372668992, inscrito no CNPJ sob nº 36.533.690/0001-14, com sede a Rua Euclides Brul Bral, 1035 – Centro, na cidade de Francisco Alves, estado do Paraná, neste ato representada pelo SRA. DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO, portadora do CPF nº. 037.236.689-02, residente na cidade de Francisco Alves, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 01372/024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1			

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Parque Danielle, Umuarama/PR, CEP: 87.506-370, neste ato representado por seu representante legal o Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.399.590-9 e CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado na Estrada Cemiterio, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRANTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024



Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 035/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.399.590-9 e CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado na Estrada Cemiterio, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRANTE.

### DEDETORAS:

- A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 32.609.165/0001-51, com sede na Avenida Angelino Moreira da Fonseca, nº 2880, Parque Danielle, Umuarama/PR, CEP: 87.506-370, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Alessandro Pereira Barbosa, portador do RG sob nº 8.373.843-0 e CPF nº 009.592.579-18, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2791, Jardim Alta da Boa Vista, na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.506-580.
- UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍC. ROD. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2179 Ps. Danielle na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.506-370, através de seu representante legal o Sr. VALDIR MARTINI, portador da cédula de Identidade RG sob nº 3.828.511-4 e inscrito no CPF sob nº 589.446.219-34, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2400 - Jardim Alta da Boa Vista, na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.506-580.
- VJM COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.165.408/0001-08, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3040, Zona Suburbana, Gleba 12, Jaborandi na cidade de Umuarama, CEP: 87.503-030, através de seu representante legal a Sra. Marcia Regina da Costa Bakoni, portadora do RG sob nº 5.924.040 e CPF nº 930.292.179-49, residente e domiciliada na Rua Edson Duarte Lopes, nº 1861, Alto da Boa Vista na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.506-420.

### DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

### A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS - CNPJ nº 32.609.165/0001-51:

#### LOTE 1 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

1	21844	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HR	1	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	A. PEREIRA	35,00%
2	21845	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Und	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	A. PEREIRA	33,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.750,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

#### LOTE 2 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

1	21846	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HR	1	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	A. PEREIRA	34,00%
2	21847	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Und	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	A. PEREIRA	33,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.250,00 (OITENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

#### LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA XCMG XTR70BRI - COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

1	21844	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HR	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	A. PEREIRA	31,00%
2	21845	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Und	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	A. PEREIRA	29,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

#### LOTE 6 - RETROESCAVADEIRA XCMG XTR70BRI - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

1	21844	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HR	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	A. PEREIRA	29,00%
2	21845	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Und	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	A. PEREIRA	29,00%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

### UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍC. ROD. LTDA - CNPJ nº 01.008.538/0001-05:

#### LOTE 03 - PA CARREGADEIRA XCMG LWS00BRI - COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Percentual
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------------	------------

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).								
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.								
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.								
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.								
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024								
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 24 de outubro de 2024.								
ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal								

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA:** MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) Ultrassom Sem Aplicação Transesofágica, para o Centro de Saúde de Esperança Nova, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 507/2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

**PRazo de vigência:** 12 (doze) meses de 23/10/2024 a encerramento em 23/10/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2024.

**FORO:** Comarca de Piraíto, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 24/10/2024

**EMPRESA:** MEDICAL WAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 02.949.582/0001-82

**ENDERECO:** RODOVIA BR 277, KM 04, 3931, ORLEANS, CURITIBA/PR

**REPRESENTANTE:** LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS  
**E-MAIL:** luciano@medicalway.com.br  
**TEL:** (41) 3253-0500

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Ultrassom sem aplicação transesofágica para uso geral. Especificação Técnica Mínimas: Sistema digital de alta resolução, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, AD, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulto, pediátrica e neonatal) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo,	MINDRAY DC-40	R\$114.900,00	R\$114.900,00

realização de exames com autonomia de pelo menos 60 minutos.

**Que permita as seguintes medidas:**

Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE);  
Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE);  
Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca);  
Relação Sístole/Diástole; Índice de Resistência; Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo);  
Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;  
Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstétrica;  
Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas;

**O equipamento deve possuir:**

HD com capacidade não inferior a 500GB;  
Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e DVI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 4 portas USB, sem uso de adaptadores;  
Comunicação em padrão DICOM 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Query/Retrieve, MPPS (Modality Performed Procedure Step) e Structured Reporting;  
Possibilidade de transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física ou wireless.

Doppler Tecidual, Power Doppler (ângulo), Power doppler direcional e HFRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas; Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com possibilidade de angulação vertical e horizontal; No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados; Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com abertura de no mínimo 20%; Software de imagem do tipo estendida ou panorâmica; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato (bmp, jpeg, avi ou similares) e DICOM; Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel através de aplicativo; Sistema de armazenamento de imagem em CD/DVD ou pen drive (porta USB); Sistema de impressão de imagens (bando) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames; Software para cálculo automático da Translucência nucal; Software 3D freehand, aquisição de imagens tridimensionais pelo método de mãos livres; Cálculo automático da espessura das camadas íntima e média da artéria carótida; Software para visualização/realce otimizado de agulhas, independente da angulação da imagem em modo B; **Ter disponível no mercado, para upgrade futuro:** Pacote completo para cardiologia, doppler contínuo (CW), doppler tecidual (TD) e Modo M Anatómico; Módulo de ECG integrado para

Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 1800 fps (quadros/seg); Faixa dinâmica de até 160 dB; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/B, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de pelo menos 12000 quadros ou 180 segundos; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico, no mínimo 08 botões físicos para ajuste de TGC e sistema de manipulação do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo standby, com autonomia de pelo menos 04 horas ou modo de

sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares; Software de visualização de contraste em tempo real; Software para análise qualitativa da elasticidade dos tecidos - elastografia; Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado, incluindo software para apresentação de imagens em corte tomográfico; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fotocópia) com possibilidade de ajustes de iluminação;

**Transdutores mínimos, todos multifrequências banda larga:**

Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 13,0 MHz com abertura de pelo menos 160 graus e 128 elementos (cristais); Transdutor convexo com tecnologia single crystal que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 6,0 MHz com abertura de pelo menos 90 graus; Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 3,0 a 14,0 MHz com no mínimo 128 elementos (cristais);

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 388/2024**  
Data: 24.10.2024  
**Ementa:** renova a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga o Decreto nº 389/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira e consoante os dispositivos da Lei nº 1.068 de 06.11.1995, e considerando o Memorando sob o nº 3.953/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Decreto nº 389/2023 de 12.12.2023, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:	
TITULAR	SUPLENTE
Fernando Silva Vilhova Secretaria Municipal de Assistência Social	Suzete Aparecida Cesco Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciano dos Santos da Silva Secretaria Municipal de Assistência Social	Josiane Bezerra Cozartto Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselene Evangelista de Azeite Secretaria Municipal de Saúde	Roberta Barbosa Secretaria Municipal de Saúde
Lays Pereira Bastos Secretaria Municipal de Educação	Fabiane Cristiane Tramarin Secretaria Municipal de Educação
Glebi Mari Becker Secretaria Municipal de Fazenda	Kelly Cristina de Oliveira Marinho Secretaria Municipal de Planejamento
Elaine de Oliveira Schuback Franciscatti Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Fernanda Cristine de Lara Secretaria de Desenvolvimento Econômico

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:	
TITULAR	SUPLENTE
Naomi Kumagai Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Maria Guilherme Nogueira Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Maria de Fátima Facin Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Luciáda de Melo Oliveira Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Ronaldo Martins Espavet Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Wila Aparece Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Liliana Elizabeth Gomez Acaia Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Valéria de Oliveira Representante dos Trabalhadores da Área	Terézinha Augusta Belfa Representante dos Trabalhadores da Área
Felipe Antoni Padroso Representante dos Trabalhadores da Área	Maria Valdir da Silva Representante dos Trabalhadores da Área

**Art. 2º** A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 389/2023 de 12 de dezembro de 2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Orlando de Rezende, 686 - CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO N.º 455/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA),

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 Divisão Fundo Munic. Assistência Social	
10.003.08.243.0016.2.061. REPASSES DO IGD/M/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	
<b>Fonte de Recursos: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)</b>	
(314) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
10.003.08.244.0016.1.076. AÇÕES COVID-19 NO SUAS-PORTARIA 369/2020	
<b>Fonte de Recursos: 932 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - superávit exer.anterior</b>	
(605) - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
10.003.08.244.0017.2.059. REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
<b>Fonte de Recursos: 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</b>	
(333) - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 Divisão Fundo Munic. Assistência Social	
10.003.08.243.0016.2.061. REPASSES DO IGD/M/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	
<b>Fonte de Recursos: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)</b>	
(313) - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
10.003.08.244.0016.1.076. AÇÕES COVID-19 NO SUAS-PORTARIA 369/2020	
<b>Fonte de Recursos: 932 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - superávit exer.anterior</b>	
(594) - 3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
10.003.08.244.0017.2.059. REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
<b>Fonte de Recursos: 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</b>	
(335) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024**  
**PA\_1Doc Nº 2094/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, **autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para contratação de empresa para fornecimento de compressor a água para o hospital municipal de Altônia, tendo em vista a exigência da regional de saúde, já que o compressor que hoje é utilizado no hospital é a óleo, não sendo indicado nem aceito pela vigilância sanitária, no valor de **R\$ 9.876,00 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais)**. Com a empresa: **DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992**, inscrito no CNPJ sob nº. 36.533.695/0001-14, com sede a Rua Eurídice Biral Biral, 1035 - Centro - CEP: 87.570-000, na Cidade de Francisco Alves, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saúde	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	449052340000	Máquinas, Utensílios, Equipamentos Diversos
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	---

Requisição: 182/2024 - Reserva: 307/2024

Altônia, 24 de outubro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
PROCESSO Nº 0471/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos para a UBS - NELSON DOS SANTOS PEREIRA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através de recurso financeiro do programa VIGIA SUS, Resolução 389/2023, para o Município de Francisco Alves, conforme termo de referência constante no anexo I do referido Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: "aberto"**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 08/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 às 14:00 horas do dia 08/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 08/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 101.211,00 (cento e um mil duzentos e onze reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

**EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-0000.

**FRANCISCO ALVES/PR**, 24 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN**  
Secretário De SAÚDE  
Portaria nº 070/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3383/2024  
DATA: 24/10/2024

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico, nº 061/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos. DECRETA:

**Art. 1º)** Fica Adjudicado os itens 01, 09 e 17, em favor da empresa MC PAPELARIA LTDA - CNPJ: 52.750.923/0001-64, os itens 04, 15 e 21, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO ME - CNPJ: 01.691.599/0001-10, os itens 06, 07, 12, 16 e 18, em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 32.294.930/0001-91, o resultado do processo licitatório nº 094/2024, Pregão Eletrônico, nº 061/2024.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico, nº 061/2024, os itens 01, 09 e 17, em favor da empresa MC PAPELARIA LTDA - CNPJ: 52.750.923/0001-64, os itens 04, 15 e 21, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO ME - CNPJ: 01.691.599/0001-10, os itens 06, 07, 12, 16 e 18, em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 32.294.930/0001-91, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, DESTINADO A ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
PROCESSO Nº 0471/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através de recurso financeiro do programa VIGIA SUS, Resolução 389/2023, para o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme termo de referência constante no anexo I do referido Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: "aberto"**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 08/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** 150.678,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

**EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-0000.

**FRANCISCO ALVES/PR**, 24 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN**  
Secretário De SAÚDE  
Portaria nº 070/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO BAIRRO CANAÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 388/2023 - PROTOCOLO 20.401.387-0.

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 12/11/2024, às 08h30min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.609/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste/PR, 24 de outubro de 2024.

**Diego Silva dos Santos**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 225/2024

# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024 - Edital de Abertura 01/01/2024.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura 01/01/2024 - Concurso Público 001/2024 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se os requisitos na tabela "Dos Cargos a Serem Providos" constante no Item 2º do Edital de Abertura.

Onde se lê:

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS										
Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Base Anual Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PCD	Vagas Reservadas para Afrodescendentes	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$	Pertinência de realização da prova
01.28	Psicopedagogo	5.098,84	40	02 + CR	02	02	02 + CR	Enino Superior Completo em Psicologia ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, análise em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	120,00	Manha

Leia-se:

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS										
Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Base Anual Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PCD	Vagas Reservadas para Afrodescendentes	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$	Pertinência de realização da prova
01.28	Psicopedagogo	5.098,84	40	02 + CR	02	02	02 + CR	Enino Superior Completo em Psicologia ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, análise em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e Registro no Órgão de Classe.	120,00	Manha

Art. 3º Altera-se o "Conhecimento Específico" para o cargo de "Engenheiro Agrônomo", constante no "Edital de Abertura - Anexo".

Onde se lê:

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**  
Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafoclimáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratamentos culturais (práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação dos Solos. Levantamentos e amostragens de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Zootecnia (de corte e leiteira), sanocultura e avicultura. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudanças no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agrícola. Instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

Leia-se:

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**  
Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafoclimáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratamentos culturais (práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação dos Solos. Levantamentos e amostragens de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudanças no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agrícola. Instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

Art. 3º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Cafetal do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2024**

**OBJETO: Aquisição de Materiais e Produtos de Higienização e Limpeza Hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de cafetal do sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.**

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	GL	20	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	R\$ 44,00	R\$ 880,00
02	GL	20	Desinfetante limpeza concentrado megaline floral 5 ltrs	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
03	GL	20	Desinfetante limpeza megaline floral 5 ltrs	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
04	GL	20	Desinfetante g5-311 quaternário 5 ltrs	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
05	UNID.	05	Carrinho de limpeza com baldes	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
06	UNID	10	Dispense Porta Copos Descartáveis 180ml 200ml	R\$ 60,90	R\$ 609,00
07	UNID	06	Colete Laveira De Copo Descartável Pvc Dispense Água 200ml	R\$ 34,00	R\$ 204,00
08	ROLO	02	Pano Multiuso Limpeza Lavável Reutilizável 28x40cm 600un 240m	R\$ 135,00	R\$ 270,00

**PROPOSTA APRESENTADA: EXEMPLO - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ Nº 06.304.087/0001-77**  
**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACCORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafetal do Sul, 24 de outubro de 2024.

**Kátia Silva Trives**  
Agente de Contratação

**Cafetal do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 95/2024 - Dispensa de Licitação nº 26/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021 PARA Contratação da empresa EXEMPLO - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.087/0001-77. Aquisição de Materiais e Produtos de Higienização e Limpeza Hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de cafetal do sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul, 24 de outubro de 2024.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 217 /2024  
REF. CONTRATO Nº 373 /2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.444/0001-94, com sede na Avenida Londrina, n.º 4.572, Bairro: ZONA II, CEP: 87502250, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(\*) Ediel De Moraes Pinheiro, portador do CPF sob o n.º 481.XXX.XXX-49, telefone: (44) 3623-3591, e-mail: fatamuro1@cirurgicaparana.com.br.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro De Especialidades Odontológicas).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 373 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, e acrescer o valor de R\$ 13.338 (treze reais e trinta e oito centavos) referente a aproximadamente 0,17%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 373 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.  
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Cleicy Ferreira de Souza Sodré  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1..... 2 .....

TERMO ADITIVO Nº 218 /2024  
REF. CONTRATO Nº 365 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.330.244/0001-99, com sede na Av. Governador Parigot De Souza, n.º 1977, Bairro: Zona 07, CEP: 87503410, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(\*) Venício Roberto Muniz, portador do CPF sob o n.º 066.XXX.XXX-13, telefone: (44) 3362-1236, e-mail: venicio.licitacao@mcmedical.com.br.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro De Especialidades Odontológicas).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 365 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 365 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.  
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME

Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Cleicy Ferreira de Souza Sodré  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1..... 2 .....

TERMO ADITIVO Nº 225 /2024  
REF. CONTRATO Nº 370 /2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a A. JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.307.909/0001-37, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 4302, Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(\*) Altieres Jacomini, portador do CPF sob o n.º 050.XXX.XXX-50, telefone: (44) 2020-9176, e-mail: licitacao@jacomini@hotmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro De Especialidades Odontológicas).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 370 / 2023, a contar do dia 20 de setembro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 370 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.  
A. JACOMINI LTDA

Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Cleicy Ferreira de Souza Sodré  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1..... 2 .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 231 /2024  
REF. CONTRATO Nº 383 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, Bairro: Jardim Bela Suíça, CEP: 86189378, Município de Cambé/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (\*) Marcus Ribeiro de Souza, portador do CPF sob o n.º 087.XXX.XXX-38.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 383 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 383 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.  
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Cleicy Ferreira de Souza Sodré  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1..... 2 .....

TERMO ADITIVO Nº 257 /2024  
REF. CONTRATO Nº 298 / 2020

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PAULO ROBERTO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 584.425.299-34, com sede na Rua Rio Azul, n.º 221, Bairro: Jardim da Luz, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(\*) Paulo Roberto Marques, portador do CPF sob o n.º 584.XXX.XXX-34.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto locação de imóvel para uso da farmácia municipal e almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.º 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 298 / 2020, a contar do dia 27 de outubro de 2024 com vencimento em 27 de janeiro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2024003754.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 71/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 298 / 2020.

Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2024.  
PAULO ROBERTO MARQUES

Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Cleicy Ferreira de Souza Sodré  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1..... 2 .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE DISPENSA Nº 047/2024 PROCESSO Nº 108/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, COM ACABAMENTO POLIDO, NA PRAÇA DA QUADRA MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 30/10/2024.

Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-las JUNTAMENTO COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacao@sajorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".

O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sajpatrocinio.pr.gov.br> (aviso de licitações). São Jorge do Patrocínio-Pr., 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução obras de ampliação de Centro de Educação Infantil CMEI Lauro Ramalho Muller.

**01. ABERTURA:** Aos 15 dias de outubro de 2024, às 9h, no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com endereço a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, nesta Cidade.

**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 25/09/2024;
- (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do interior teor do ato convocatório e de seus anexos)
- Publicado no Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 25/09/2024;
- Publicado no Jornal (de Grande Circulação no Estado) Umuarama Ilustrado no dia 26/09/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15 de outubro de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

**03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL**

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	CA BASSALOBRE CONSTRUTORA	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 410, CENTRO, CEP: 87.535-000, XAMBRE-PR
2	OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA	RUA EFFORE GIOVINE, CENTRO, CEP: 87.701-150, PARANAVAI-PR
3	BARROS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	RUA PROFESSORA EDNA DE ANDRADE, 456, CENTRO, CEP: 87.530-000, ICARAIMA - PR
4	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA	ESTRADA CAMBOTÁ, 81, VILA VITÓRIA, CEP: 86.975-000, MANDAGUAARI - PR
5	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RUA PROJETADA A, 1646, PARQUE INDUSTRIAL IIL, CEP: 87.507-135, UMUARAMA - PR
6	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	AVENIDA PEDRO TAQUES, 5087, JARDIM SUMARÉ, CEP: 87.035-591, MARINGÁ - PR
7	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS, ZONA II, CEP: 87.502-230, UMUARAMA - PR
8	CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA	RUA MARIA LURDES NOGARI, 1157, CENTRO, CEP: 86.490-000, RIBEIROÃO DO PINHAL - PR
9	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	AV PAU BRASIL LOTE6 SALA 1607, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71.916-500, BRASÍLIA - DF
10	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	RUA ALVARO LINHARES EHLKE, 406, SABIÁ, CEP: 83.708-050, ARAUCÁRIA - PR

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

Nº	NOME/CNPJ	CREDECIMENTO(S)
1	CA BASSALOBRE CONSTRUTORA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
2	OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
3	BARROS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
4	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
5	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
6	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
7	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
8	CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
9	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.
10	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Está informação NÃO é disponibilizada na plataforma de licitações - BLL.

**06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

As(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) fo(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) N°	EMPRESA(S)	VALORES( PROPOSTOS) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	CA BASSALOBRE CONSTRUTORA	1.061.324,76	806.576,85
2ª Colocada	01	OLIVEIRA AMORIM ENGENHARIA LTDA	1.033.336,97	817.000,00
3ª Colocada	01	BARROS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	1.061.320,00	854.500,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) N°	EMPRESA(S)	VALORES( PROPOSTOS) R\$	LANCE FINAL R\$
4ª Colocada	01	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA	1.061.324,76	870.000,00
5ª Colocada	01	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	1.061.324,76	889.900,00
6ª Colocada	01	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.060.000,00	902.811,

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2024
24/10/2024
SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E LIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025."

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....R\$ 44.864.780,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ORÇÁOS:
01- Legislativo Municipal R\$ 1.872.000,00
02- Gabinete do Prefeito R\$ 810.096,32
03- Sec. Mun. de Adm. e Planejamento R\$ 3.533.869,16
04- Sec. Municipal das Finanças R\$ 1.720.466,36
05- Sec. Municipal de Ação Social R\$ 1.098.991,48
06- Sec. Mun. da Educação e Cultura R\$ 10.625.352,56
07- Sec. Municipal de Infraestrutura R\$ 6.968.567,08
08- Sec. Mun. da Agric. e Meio Ambiente R\$ 991.399,52
09- Sec. Mun. de Ind. e Des. Econômico R\$ 109.600,00
10- Fundo Mun. de Saúde de Fco. Alves R\$ 14.940.282,72
11- Fundo Mun. de Assistência Social R\$ 516.630,08
12- Fundo Mun. da Cca. e do Adolescente R\$ 620.104,298,00
13- Sec. Municipal de Esporte e Lazer R\$ 1.172.000,00
14- Fundo Municipal do Idoso R\$ 13.520,00
17- Serviço Hospitalar de Saúde R\$ 29.536,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 44.864.780,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfil equívoco orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas neste Lei.
Parágrafo 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput", incisos I e II deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, quando ocorrer ajuste de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

Art. 6º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto:
I. Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II. O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2024, 203ª Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various revenue items such as 'RECEITAS CORRENTES', 'IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS', 'TAXAS', etc., with their respective values.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of the revenue list from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of the revenue list from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of the revenue list from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of the revenue list from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of the revenue list from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of the revenue list from the previous table.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64
Table with columns: Prognostico, Despesa, Desdobramento, Elemento, Categoria Economica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2024
Concede licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade à servidora pública municipal DHEBORA PIRES DE FREITAS portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.438.495-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Enfermeira Padrão, lotada no Local: Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/10/2024 a 14/02 /2025.
18/10/2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Contains financial data for various municipal services and departments.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOf nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists economic categories and their respective budgeted values.

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists specific revenue items and their budgeted values.

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists specific revenue items and their budgeted values.

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists specific revenue items and their budgeted values.

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists specific revenue items and their budgeted values.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Poder Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 78/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo, sendo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período de 2025 a 2028, no município de Cruzeiro do Oeste-PR e dá outras providências.

Considerando a não manifestação da Prefeitura Municipal, acerca do Projeto de Lei (L) nº 10/2024, que dispõe sobre a fixação de subsídios para a legislatura 2025-2028;

Considerando que o silêncio implica em sanção tácita da referida norma legislativa, nos termos do art. 161 do Regimento Interno da Casa c/c art. 45 § 3º da Lei Orgânica Municipal;

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, PROMULGO A SEQUINTE LEI ORDINÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 45, § 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal é fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), autorizando o pagamento do décimo terceiro salário, e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de seu secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

§ 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários é garantido o direito às férias remuneradas e 1/3, bem como ao décimo terceiro, na forma estabelecida para os

funcionários públicos municipais, por força do que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal e o art. 16, VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 650.898.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei vigorarão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município.

Parágrafo único. A recomposição dos subsídios disposta no caput deste artigo, será anualmente de acordo com o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base nos últimos 12 (doze) meses, devendo eventual recomposição ocorrer a partir de 1º janeiro de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

ADICIONA À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

-Assinado digitalmente- Cleverson Francisco das Chagas Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 1692 Documento Nº: 78/2024 Protocolo Data: 24/10/2024 Processo Nº: 222/2024

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na reparição Secretária dia 24/10/2024 às 15:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO EL720-8H45X-TRMM-ROR14-CJSLQ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas Data 24/10/2024 15:27 CPFICNPJ 221.XXX.XXX-40



Centro de Convivência do Idoso Prof. Durval Seifert Rua Curitiba, 5.354 - Fone (41) 9.8458-3006 CNPJ/MF:80.901.8460001-31 Umuarama - Paraná

COMUNICADO/RECOMENDAÇÃO AOS ASSOCIADOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PREF. DURVAL SEIFERT DE UMUARAMA-PR

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, devidamente representado pela presidente Sra. Esmeralda Marcolino da Silva Faria e pelo Assessor Jurídico do CCI, Sr. Arlindo Vieira dos Santos, vêm informar e comunicar: que o CCI continua realizando o RECADASTRAMENTO dos associados, fazendo o carteirinha nova, até o dia 20 de dezembro de 2024.

-Documentos para recadastramento:

- 1- Xerox do RG; 2- Duas fotos 3x4; 3- Comprovante de residência.

Umuarama-PR, 24 de outubro de 2024. Esmeralda Marcolino da Silva Faria e Arlindo Vieira dos Santos Presidente Assessor Jurídico

(44)9951-3371 (44)9.8458-3006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná PORTARIA Nº 640 De 24 de outubro de 2024

SUBSTITUI PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 2326 de 30 de março de 2023 que trata da reestruturação da Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO as determinações do art. 37 da Lei nº 2326/2023 que determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja gerido pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina.

FUNÇÃO NOMECPFF Presidente: Célia Terezinha Furlan Sossai/023.035.719-95 Tesoureiro: Andréia Santos Angelo/021.147.089-93

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024). Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641 De 24 de outubro de 2024 SUBSTITUI PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 2326 de 30 de março de 2023 que trata da reestruturação da Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO as determinações do art. 37 da Lei nº 2326/2023 que determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja gerido pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina.

FUNÇÃO NOMECPFF Presidente: Célia Terezinha Furlan Sossai/023.035.719-95 Tesoureiro: Andréia Santos Angelo/021.147.089-93

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024). Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 642 De 24 de outubro de 2024 SUBSTITUI PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 2085 de 21 de junho de 2017 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Douradina - Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO as determinações do art. 59 da Lei nº 2085/2017 que determina que o Fundo Municipal da Assistência Social seja gerido pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina. FUNÇÃO NOMECPFF Presidente: Célia Terezinha Furlan Sossai/023.035.719-95

Tesoureiro: Andréia Santos Angelo/021.147.089-93 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024). Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643 De 10 de OUTUBRO de 2024 SUBSTITUI PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 22348 de 20 de SETEMBRO de 2023 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Douradina - Paraná;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina. FUNÇÃO NOMECPFF Presidente: Célia Terezinha Furlan Sossai/023.035.719-95

Tesoureiro: Andréia Santos Angelo/021.147.089-93 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 386/2024 Processo de Sindicância nº 002/2024, para apurar os fatos ocorridos no dia 12/07/2024, envolvendo a servidora M. C. O. C. e a Município Sra. A. S. M.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Chefe do Poder Executivo do Município de Icaraima, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 225 e seguintes da Lei Municipal nº 006/2003.

CONSIDERANDO mau atendimento a paciente usuário do sistema de saúde do Município, agindo com grosseria e rispidez; CONSIDERANDO afronta ao dever do servidor publico tratar as pessoas com urbanidade;

CONSIDERANDO fatos estes, trazidos ao nosso conhecimento através de notícia fato 0063.24.000251-7 do ministério publico desta comarca, e reclamações protocoladas junto à ouvidoria deste município;

RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos ocorridos, o qual será instruído pelos membros nomeados pela Portaria nº 148/2020, com a responsabilidade de apurar os fatos ocorridos.

Art. 2º - A presente Sindicância deverá orientar-se pelo rito previsto na Lei Municipal nº 006/2003, especialmente artigo 225 e seguintes. Art. 3º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis. Art. 4º - Visando resguardar o interesse das partes envolvidas, a presente Sindicância tramitará sob sigilo.

Icaraima, 24 de Outubro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.069 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Maria Helena – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – do Município de Maria Helena, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Maria Helena.

Art. 3º Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência as constantes do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

### CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

SEÇÃO I  
NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):

I - Acompanhar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência nas áreas da saúde, acessibilidade, educação, trabalho, assistência social, transporte, turismo, esporte, lazer, habitação e outras;

II - Implantar e implementar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

III - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

IV - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida e autonomia da pessoa com deficiência;

VI - Propor e incentivar a realização de campanhas de sensibilização e conscientização, e/ou programas educativos que visem à prevenção de deficiências, e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, a serem desenvolvidos em parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil;

VII - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos serviços, programas e projetos municipais para a inclusão da pessoa com deficiência;

VIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade privada ou pública, quando houver irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal;

IX - Avaliar anualmente, o desenvolvimento da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X - Ampliar o debate sobre a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para avaliação e controle de seus resultados;

XI - Estabelecer normas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais que envolvam pessoas com deficiência e que possam afetar seus direitos, com objetivo de promover, incentivar e apoiar atividades que contribuam para a efetiva inclusão das pessoas com deficiência na vida social;

XII - Manifestar-se e emitir parecer quanto a trabalhos, campanhas, projetos ou programas que envolvam pessoas com deficiência e se necessário pedido de providências;

XIII - Inscrever, organizar e manter atualizada a inscrição das entidades governamentais e não governamentais, bem como projetos, programas e serviços voltados à pessoa com deficiência, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIV - Acompanhar as entidades ou instituições que não possuam inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e que possam afetar seus direitos, com objetivo de constatar irregularidades em seus programas e ações, estáo sujeitas a atuação deste Conselho;

XV - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse dos seus membros;

XVI - Elaborar e alterar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com objetivo de orientar o seu funcionamento.

### SEÇÃO II

#### COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 4 (quatro) do Poder Público Municipal, sendo:

I - representantes da sociedade civil:

a) 02 (duas) pessoas com deficiência;

b) 01 (uma) entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

c) 01 (uma) pessoa de classe profissional.

II - representantes do Poder Público Municipal:

d) 01 (dois) representantes da área de Assistência Social;

e) 01 (um) representante da área de Educação;

f) 01 (um) representante da área de Saúde;

g) 01 (um) representante da área de Obras, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana.

§1º Com a exceção dos representantes especificados no inciso I, alínea a, as entidades da Sociedade Civil eleitas em assembleia específica e o Poder Público Municipal, indicarão seus respectivos titulares e suplentes para compor o CMDPD no mandato em vigência.

§2º As vagas dos representantes especificados no inciso I, alínea a, são destinadas a pessoas com deficiência.

§3º O membro titular é o responsável por comunicar ao membro suplente a sua impossibilidade de comparecer na reunião a fim de que esse possa se fazer presente.

### SEÇÃO III

#### ELIÇÃO

Art. 7º A eleição dos representantes de cada segmento da sociedade civil, titulares e suplentes dar-se-á em assembleia específica, convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em até 30 (dias) antes do término do mandato corrente.

Art. 8º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, até 20 (vinte) dias antes do término do mandato corrente.

### SEÇÃO IV

#### MANDATO

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva por igual período.

Art. 10º Os membros, titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) poderão ser substituídos, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.

Art. 11 Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a 7 (sete) intercaladas sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será lida na reunião seguinte a sua recepção;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções de acordo com deliberação da maioria absoluta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - for condenado por sentença irrevocável em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, o prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 12 Perderá a representatividade no conselho a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Umuarama;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;

IV - renúncia.

§ 1º A perda da representatividade, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo dependerá de deliberação de 2/3 dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º No caso do inciso IV, a renúncia será declarada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência imediatamente após o recebimento formal do pedido.

Art. 13 Quando houver renúncia ou substituição de representante, considera-se, para efeito de renovação do mandato, como se ambos, titular e suplente, estivessem exercidos integralmente.

Art. 14 Em caso de vacância dos representantes especificados no artigo 4º, inciso I, alínea a, será convocada para ocupar a vaga a pessoa com deficiência sequencialmente mais votada no processo eleitoral.

Parágrafo único. Não havendo outros representantes, será convocada assembleia específica para nova eleição.

Art. 15 Em caso de vacância não suprida pelas entidades eleitas especificadas no artigo 4º, inciso I, alíneas b e c, assumirá a vaga a entidade ou instituição subsequentemente mais votada no processo eleitoral, em ordem decrescente.

### SEÇÃO V

#### ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

§1º A Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e integrado por todos os conselheiros, compete deliberar e exercer o controle das ações em relação ao atendimento da pessoa com deficiência.

§2º A Diretoria será composta pelo Presidente e Vice-Presidente, que serão escolhidos dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse dos conselheiros, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, devendo ser observada a paridade entre as representatividades da sociedade civil e governamental, bem como a alternância a cada mandato.

§3º A Diretoria representará o Conselho diante de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, bem como das entidades em cumprimento às decisões da Assembleia Geral e poderá praticar todos os demais atos inerentes à gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§4º As Comissões de Trabalho, criadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo às peculiaridades locais e a legislação vigente em relação à pessoa com deficiência, compete realizar estudos e produzir indicativos para a apreciação da Assembleia Geral.

§5º A Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pela Administração Municipal, compete assegurar suporte técnico e administrativo nas ações do Conselho.

Art. 17 A representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será exercida pelo seu Presidente e na ausência pelo Vice-Presidente, em todos os atos inerentes ao seu exercício ou na ausência deste, por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 18 O presidente terá direito a voz e voto de desempate.

Art. 19 Cada membro titular, ou em sua ausência, o seu respectivo suplente, terá direito a voz e voto na sessão plenária.

Art. 20 Em sessão plenária, presente o titular e o suplente, o suplente terá direito somente a voz.

Art. 21 As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ocorrer mensalmente, salvo as reuniões extraordinárias, quando convocadas pela diretoria.

Art. 22 As sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas somente com o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, em primeira convocação, e, com qualquer quórum, em segunda convocação após 15 (quinze) minutos da primeira convocação.

Art. 23 Cada reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, suas deliberações serão tomadas, por decisão da maioria simples dos votos dos conselheiros presentes em cada sessão, exceto nos casos previstos nesta lei e nos seguintes casos, em que se exigirá a maioria absoluta:

I - elaboração e modificação do Regimento Interno;

II - alteração da lei deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio de resoluções.

Art. 24 Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 25 Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover de recursos humanos, materiais e financeiros para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Secretaria Executiva.

### CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 26 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, um evento de caráter deliberativo para avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência e para implementação das ações já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 27 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE-PR).

Parágrafo único. Em caso de não convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por parte do Conselho, nos termos do caput, a convocação poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) dos representantes da sociedade civil membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que formarão comissão para a organização e coordenação da mesma.

Art. 28 Os delegados representantes da sociedade civil serão indicados pelas instituições, entidades e projetos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como por outras instituições que atuem na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, no período mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data de realização da Conferência e em conformidade com o Regulamento da mesma.

Art. 29 Os delegados representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos órgãos municipais, no período mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência e em conformidade com o Regulamento da mesma.

Art. 30 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - aprovar o Regimento Interno da Conferência que disporá sobre sua organização;

II - fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência para os anos subsequentes ao de sua realização;

III - avaliar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

IV - avaliar e reformular as decisões administrativas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

V - aprovar e dar publicidade as suas deliberações, que serão registradas em documento final.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDDP)

Art. 31 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDDP) é o instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de assistência às pessoas com deficiência.

Art. 32 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá duração indeterminada e será gerido pelo Poder Executivo Municipal (vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

Art. 33 As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão provenientes de:

I - repasses dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - transferência do Município;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - dotações orçamentárias da União e do Estado consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

VI - receitas provenientes de acordos e convênios;

VII - outras receitas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDDP).

Art. 34 Os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de serviços, programas e projetos à pessoa com deficiência, desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência, ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de serviços, programas e projetos específicos da área da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

III - aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

IV - construção, reforma, ampliação; aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços na área da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência à pessoa com deficiência;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

VII - outros financiamentos que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência julgar necessários, para atendimento às peculiaridades locais dentro da sua área de atuação.

Art. 35 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Fazenda, para integrar o orçamento geral do Município.

Art. 36 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante resoluções, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as quais serão publicadas no órgão oficial do Município.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 38 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá requerer a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através da aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, do custeio das despesas com a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 39 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá até 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta lei, para revisar e aprovar o Regimento Interno, que regulará a sua organização e funcionamento, com observância ao quórum estipulado pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 21.

§ 1º O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, será homologado por meio de resolução.

§ 2º Qualquer alteração posterior ao Regimento deliberação e da aprovação observado o quórum estipulado pelo único do artigo 21.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Maria Helena - PR, 24 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2024

Extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63

Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 214.940,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais), que corresponde ao percentual de 12,91% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 e Contrato nº 121/2024, que é R\$ 1.664.305,00 (um milhão, Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3, 6, 10, 11, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços e Contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: E. R. FELIX - PROD. AGROP, CNPJ nº 07.296.219/0001-29.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.049.833/0001-11.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.591.670/0001-49.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.226/2024  
DATA: 24/10/2024  
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Icaraima.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o dia do Servidor Público Municipal, comemorado no dia 28 de outubro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/10/2024, nas repartições públicas no Município de Icaraima.  
Art. 2º. Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários.  
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 385/2024  
Processo de Sindicância nº 001/2024, para apurar os fatos ocorridos no dia 27/05/2024, envolvendo o servidor F. A. A. e a Muniçipe Sra. S. R. S. D.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Chefe do Poder Executivo do Município de Icaraima, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 225 e seguintes da Lei Municipal nº 006/2003. CONSIDERANDO Supostamente embriagado no horário de serviço;  
CONSIDERANDO Ausentar-se do seu local de trabalho sem autorização de seu superior hierárquico;  
CONSIDERANDO Proferir ameaças e xingamentos a município durante expediente;  
Resolve:  
Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos ocorridos, o qual será instruído pelos membros nomeados pela Portaria nº 148/2020, com a responsabilidade de apurar os fatos ocorridos.  
Art. 2º. A presente Sindicância deverá orientar-se pelo rito previsto na Lei Municipal nº 006/2003, especialmente artigo 225 e seguintes.  
Art. 3º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.  
Art. 4º. Visando resguardar o interesse das partes envolvidas, a presente Sindicância tramitará sob sigilo.  
Icaraima, 24 de Outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 387/2024  
DATA – 24/10/2024  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luciano Fabio Sitta, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 29/10/24 a 03/11/24;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arêgolas Dal Bes, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

### DECRETO Nº 075/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.184,62 (Cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

II - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
<b>001.15.452.1500.2.020 - Serviços Gerais de Urbanismo</b>		
265 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	
Fonte – 01511 - Taxa de Prestação de Serviços		
<b>20 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
<b>001.08.241.1200.2.044 - Ações de Atendimento ao Idoso</b>		
569 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Delib. 019/23	20.184,62	
570 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Delib. 019/23	10.000,00	
Fonte – 73040 - IDOSO - DELIB. 019/23 - CEDI/PR - EX. ANT.		
<b>SOMA</b>	<b>55.184,62</b>	

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

II - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
<b>001.15.452.1500.2.020 - Serviços Gerais de Urbanismo</b>		
259 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00	
Fonte – 01511 - Taxa de Prestação de Serviços		
<b>SOMA</b>	<b>25.000,00</b>	

II – Na importância de R\$30.184,62 (Trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro recalculado no exercício de 2023, apresentado na Fonte de Recursos 70040, conforme abaixo:

Código/Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70040	IDOSO - DELIB. 019/23 - CEDI/PR	30.184,62
<b>SOMA</b>		<b>30.184,62</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 24 de outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:0176 0012980  
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980  
Dados: 2024.10.24 15:58:50 -03'00'  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 11 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://blcompras.com

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 24 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 425/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR (SERVIPREV), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA designado a exercer a função de Controlador Interno do Fundo de Previdência pela Portaria nº 78/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

R. E. S. O. L. V. E.  
Art. 1º. DESIGNAR A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei nº 101/2000, o Servidor Público Sr. GLADSON GERALDO MAESTRO, brasileiro, casado, Portador do RG. nº. 7.707.232-2, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Advogado, conforme Matrícula nº. 516-9, lotado na Seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção e Atividade da Assessoria Jurídica; para desempenhar nos termos da Lei Municipal nº 1.150/2007 de 05 de julho de 2007, a função de CONTROLADOR INTERNO junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (SERVIPREV) cujas atribuições, forma de execução e outros fatos imprescindíveis para o fiel cumprimento dos dispositivos legais estão presentes na Lei Municipal nº. 1.150/2007, art. 31 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando interrompidas em 09/10/2024 as atividades que vinham sendo desempenhadas pelo Controlador anterior Sr. Paulo Sérgio de Souza.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: [cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br)

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 21 de 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 56/2021, referente ao repasse financeiro do FEAS, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23/10/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 56/2021, referente ao Incentivo a COVID 2021 - FEAS, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula de Araújo Nocko  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: [cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br)

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 56/2021, referente ao repasse financeiro do FEAS, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23/10/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 56/2021, referente ao Incentivo a COVID 2021 - FEAS, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula de Araújo Nocko  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: [cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br)

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 23 de 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 56/2021, referente ao repasse financeiro do FEAS, referente ao 2º semestre de 2023 - FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23/10/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 56/2021, referente ao Incentivo a COVID 2021 - FEAS, referente ao 2º semestre de 2023 - FINAL.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula de Araújo Nocko  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MAIOR DESCONTO - POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 11 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 14:00 horas

LOCAL: https://blcompras.com

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 24 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

TERMO ADITIVO Nº 01  
CONTRATO Nº 052/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, firmo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 052/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima quarta, do Contrato de Empreitada de obras n.º 052/2024, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R\$ 26.132,96 (vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos), passando o contrato original para o valor total de R\$ 141.032,96 (cento e quarenta e um mil e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2022 de 4 de 2022/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise.

Maria Helena – PR, 24 de outubro de 2024



### ATO DA MESA Nº 81/2024

Ementa: Altera data da Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2024 QUE DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão ordinária do dia 28 de outubro (segunda-feira) para o dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado Digitalmente  
Cleveson Francisco das Chagas  
Presidente

Assinado Digitalmente  
Vinicius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado Digitalmente  
Antonio Marcos Toth  
2º Secretário

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1693  
Documento Nº: 81/2024  
Protocolo Data: 24/10/2024  
Processo Nº: 432/2024



Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/10/2024 às 15:35

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
YK4ID-1EZ11-H5837-LJNMY-TX02Q

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmrucruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome	Data	CPF/CNPJ
Antonio Marcos Toth	24/10/2024 16:35	739.XXX.XXX-79
Cleveson Francisco das Chagas	24/10/2024 16:34	221.XXX.XXX-60
Vinicius Gobo dos Santos	24/10/2024 16:36	100.XXX.XXX-67

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI COM APLICAÇÃO DA PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 078/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência  
VALOR MÁXIMO: R\$ 176.088,44 (Cento e setenta e seis mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos))  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/11/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/11/2024.

DATA DA ABERTURA: 11 de novembro de 2024.  
HORÁRIO: Às 09:00 horas  
LOCAL: https://blcompras.com

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Objeto: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Objeto: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro

# Publicações Legais

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI COM**  
**APLICAÇÃO DA PRIORIDADE REGIONAL**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 079/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Enfeites Natalinos na Avenida Paraná, Praça Brasil, e no distrito de Carbonera, no município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 171.144,50 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 14/11/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 14/11/2024.

Maria Helena – PR, 24 de outubro 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**  
Edital nº 39/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
33º	276754	RENAN BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Orndino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, por meio do Pregoeiro responsável pela condução do certame, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o número **34/2024**, cujo objeto é **CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CESSÃO DE USO DE FORMA ONEROSA DE IMÓVEL MATRÍCULA Nº11.222 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, com sessão pública realizada no dia 24 de outubro de 2024 às 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de interessados.

A administração avaliará os próximos passos a serem tomados em relação à realização de novo processo ou à adoção de outras providências.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, através do telefone 44 3676-8150 ramal 211, ou pelo e-mail: [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br)

**LUCIANO IABLANSKI**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Cruzeiro do Oeste – PR, 24 de outubro de 2024.

**CORIPA**  
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Substitui e nomeia novo servidor efetivo indicado pelo município de São Jorge do Patrocínio, para compor a Câmara de Apoio Técnico em caráter consultivo, para acompanhar a execução do Convênio nº 4500075647, entre Itaipu Binacional e CORIPA.

**Art. 1º.** SUBSTITUIR E NOMEAR novo servidor para compor a Câmara de Apoio Técnico, em caráter consultivo, para acompanhar a execução do Convênio nº 4500075647, entre Itaipu Binacional e CORIPA.

**Art. 2º.** Em razão do Ofício nº 272/2024, encaminhado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR, retira-se o seguinte servidor:  
**Paulo Sergio de Souza**  
**Cargo: Técnico Administrativo do setor de licitações.**

**Art. 3.** Em substituição ao servidor retirado:  
**Leandro Moreira da Cruz**  
**Cargo: Auxiliar Administrativo de Departamento de Licitações.**

**Art. 4º.** O novo servidor no exercício das funções e atribuições ora designado, desempenhará as atividades consultivas vinculadas à realização e execução de todas as atividades e serviços advindos do Convênio nº 4500075647, entre Itaipu Binacional e promovidos pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Presidente do CORIPA

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DE APOSENTADORIA  
DECRETO Nº. 397/2023  
Concede pensão a GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA  
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 022/2023, nesta municipalidade,  
DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 02/11/2023, pensão a que faz jus a Sra. GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.027.371-4-SESP/PR e do CPF sob o nº. 015.764.789-71, residente e domiciliada na Rua Alcebíades Boa Sorte, nº 216, Bairro Mulungu, no Município de Igaropó, Estado da Bahia, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.179,38 (um mil, cento e setenta e nove reais, trinta e oito centavos), que será pago no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais relativo ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente, do ex-servidor JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.931.216-90-SESP/BA e CPF nº 013.188.459-04, falecido em 01/11/2023, nos termos do Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c Art. 23 da EC 103/19 – Sem Paridade.

Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

Município de Pérola, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

**VALDETE CUNHA** VALMIR ANTONINI DA SILVA  
Prefeita Municipal Diretor Presidente  
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 332/2024. DE 24 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 331/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/10/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.

CARGO: PSICÓLOGO  
Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação  
3437 GIOVANA LODE CORTEZ 079.xxx.xxx-09 6º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 1233/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:  
ATRIBUIR a contar do dia 23 de Outubro de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, CLEODINEI PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 695.XXX.XXX-53, na Escola Municipal Nisia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1234/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:  
ATRIBUIR a contar do dia 23 de Outubro de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora, MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA, CPF. nº 034.XXX.XXX-23, na Escola Municipal Nisia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1235/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:  
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Outubro de 2024, a servidora MARCILEI FORMICOLI DE PAULA, CPF. nº 000.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre para o Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1237/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:  
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENÇA, CPF. nº 073.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 à 22/10/2024, a contar do dia 01/11/2024 a 10/11/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1238/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:  
DESIGNAR a contar do dia 18 de Outubro de 2024 o servidor GILDO ROGERIO DA SILVA, CPF: 774.XXX.XXX-72, para responder como COORDENADOR ADJUNTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1239/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:  
DESIGNAR a contar do dia 18 de Outubro de 2024 o servidor ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE, CPF. nº 059.xxx.xxx-55, para responder como COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 08/11/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31m do dia 08/11/2024.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 825.622,80 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bl.org.br](mailto:bl.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 13h:00m do dia 08/11/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h10m do dia 08/11/2024.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 979.004,38 (novecentos e setenta e nove mil, quatro reais e trinta e oito centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bl.org.br](mailto:bl.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 13h:00m do dia 08/11/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h10m do dia 08/11/2024.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 979.004,38 (novecentos e setenta e nove mil, quatro reais e trinta e oito centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bl.org.br](mailto:bl.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 09/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade competente do município,  
AUTORIZA:  
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 09/2024, o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de campos cirúrgicos, pares pré-pé para campos cirúrgicos e materiais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:  
EMPRESA VALOR TOTAL R\$  
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME 31.424,00  
Art. 2º: Publique-se.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2024

**Decreto nº 232/2024 de 21/10/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
53 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.518,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>28.518,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.1.006.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
419 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.518,00
<b>Total Redução:</b>			<b>28.518,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DE APOSENTADORIA  
DECRETO Nº. 357/2023  
Concede pensão a MARIA SOCORRO DA SILVA  
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo sob nº 020/2023, nesta municipalidade,  
DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 16/09/2023, pensão a que faz jus o Sra. MARIA SOCORRO DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.599.453-1-SESP/PR e do CPF sob o nº. 835.021.229-20, residente e domiciliada na Av. Pérola Byington nº 500, no município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), que será pago no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais relativo ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente, do ex-servidor VALDEIRI IZIDIRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.745.589-SESP/PR e CPF nº 046.236.819-04, falecido em 15/08/2023, nos termos do Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c Art. 23 da EC 103/19 – Sem Paridade.

Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Município de Pérola, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

**VALDETE CUNHA** VALMIR ANTONINI DA SILVA  
Prefeita Municipal Diretor Presidente  
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
CNPJ 78.202.181/0001-26  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 85750-000  
ALTO PIQUIRI - Paraná  
[www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) [camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010/2024  
C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A  
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 25 (vinte e cinco) de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11 (onze) horas.  
Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).  
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.** CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 386 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728  
[www.cisaameros.com.br](http://www.cisaameros.com.br)

**RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO**

Termo Aditivo nº 001/2024Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2021Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: SECAP-GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE -LTDA-ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 087/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 05 de outubro de 2025.  
Termo Aditivo nº 002/2024 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CLÍNICA ALMEIDA DA COSTA LTDA-ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 077/2020 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 16 de novembro de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: INGA DIGITAL LTDA-EPP  
Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 91/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de novembro de 2025.  
Umuarama, 22 de outubro de 2024.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: ITEM, PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QTD, UNID, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS POR ITEM, MARCA/MODELO, FIRMAS CONTEMPLADA. Includes details for various computer and office equipment.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Relatório de Viagem. Nome: OREL LUIZ DOS SANTOS. Matrícula: 201473. Destino: MARIINGA PR. Data: 23/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Relatório de Viagem. Nome Servidor: WAGNER EDVIGES. Matrícula: 202431. Destino: MARIINGA. Data: 24/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Relatório de Viagem. Nome: THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS. Matrícula: 202509. Destino: CIANORTE. Data: 23/10/2024.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Pref. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. Decreto nº 76.404.136/0001-29. Aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Relatório de Viagem. Nome Servidor: WAGNER EDVIGES. Matrícula: 202431. Destino: MARIINGA. Data: 24/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Relatório de Viagem. Nome: THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS. Matrícula: 202509. Destino: CIANORTE. Data: 23/10/2024.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE. a ordem tributária definida no artigo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 21 de dezembro de 1990, após a adoção das providências previstas na legislação específica disciplinadora do tributo, inclusive com a lavratura de autos de infração, se for o caso, deverão proceder à respectiva comunicação à chefia imediata, em expediente apartado e instruído, obrigatoriamente, com todos os documentos apreendidos.

# Publicações Legais

## SEÇÃO V

### INCORREÇÕES E OMISSÕES DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 31. As incorreções, omissões ou inexatidões da notificação de lançamento e do auto de infração não o tornam nulos quando deles constarem elementos suficientes para a determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 32. Os erros existentes na notificação de lançamento e no auto de infração poderão ser corrigidos pela unidade responsável pelo lançamento e do auto de infração não o tornam nulos quando deles constarem elementos suficientes para a determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Parágrafo único. Apresentada a impugnação ou inscrito o crédito em dívida ativa, a impugnação ou inscrito o crédito não poderá ser efetuada pelo órgão de julgamento ou por determinação desta.

Art. 33. Quando, em exames posteriores e diligências, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo ao sujeito passivo o prazo para impugnação da matéria agravada.

Art. 34. Nenhum auto de infração será retificado ou cancelado sem despacho da autoridade administrativa.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela unidade competente, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 50. A fundamentação e a publicidade são requisitos essenciais do despacho decisório.

§ 1º. A fundamentação do despacho somente será dispensada quando a decisão aporrear-se a pareceres ou informações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa.

§ 2º. O despacho e sua fundamentação poderão ser arquivados fora dos prazos estabelecidos neste regulamento pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Encerram definitivamente a instância administrativa:

I - o lançamento não impugnado no prazo regulamentar;

II - as decisões de 1ª instância passadas em julgamento, observado o disposto no artigo 64 deste regulamento;

III - a decisão que puser fim ao processo fiscal, nos termos do artigo 59 deste regulamento.

Parágrafo único. Encerrada a instância administrativa, o crédito tributário será inscrito na dívida ativa do Município.

Art. 52. Considera-se intimado o sujeito passivo, alternativamente:

I - com a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial da Cidade;

II - com o recebimento de cópia da decisão, por via postal com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão ao sujeito passivo, a seu representante legal, mandatário ou preposto, com assinatura datada no expediente em que foi prolatada a decisão;

IV - por meio eletrônico, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

## SEÇÃO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 53. A preparação do processo compete às unidades do órgão encarregado pela administração do tributo, na forma estabelecida por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 54. As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspenderão a exigibilidade do crédito tributário.

§ 1º. Não serão conhecidos as impugnações ou recursos quando, indeferidas em primeira instância e justificadas a sua necessidade;

§ 2º. Não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de impugnação ou recurso interposto indevidamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação da decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verifique exclusivamente sobre ausência ou inexistência de infração ou contagem de prazo.

Art. 55. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora deverão ser qualificados nos termos de prioridade no julgamento aqueles de maior valor e em que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária.

Art. 56. O sujeito passivo poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos de mora e de atualização monetária, desde que efetue o depósito administrativo da importância questionada.

§ 1º. Na hipótese de depósito parcial, os acréscimos incidirão sobre as parcelas não depositadas.

§ 2º. As quantias depositadas serão corrigidas monetariamente, de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos fiscais.

§ 3º. A atualização monetária cessará no mês da regular intimação do interessado para receber a importância a ser devolvida.

§ 4º. Providos a impugnação ou o recurso e após o encerramento da instância administrativa, a quantia depositada será devolvida ao contribuinte.

§ 5º. Não sendo provida a impugnação ou o recurso, a quantia será depositada em nome do Estado, após o encerramento da instância administrativa, exigindo-se eventuais parcelas não depositadas.

Art. 57. O sujeito passivo poderá efetuar o recolhimento parcial da obrigação tributária, quando lançada por meio de auto de infração ou notificação de lançamento, quando não inscrito o crédito na dívida ativa, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caso o sujeito passivo efetue o recolhimento parcial do tributo ou a forma do "caput" deste artigo, fará jus ao desconto legal proporcional da multa em cada fase do processo, acompanhado do pagamento proporcional da respectiva multa moratória e demais acréscimos legais.

Art. 58. Na instrução das impugnações e recursos, a intimação dos interessados será feita pela autoridade competente, quando necessários esclarecimentos, complementação de dados ou cumprimento de qualquer ato essencial ao processo.

§ 1º. A intimação será feita pelos meios previstos no artigo 52 deste regulamento.

§ 2º. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontra.

Art. 59. A propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário importa renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso caso interposto.

## SEÇÃO VII

### PROCEDIMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 60. O julgamento do processo em primeira instância compete a unidades da Secretaria Municipal de Finanças, na forma estabelecida por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 61. O contribuinte poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, mediante petição escrita, instruída com os documentos comprobatórios necessários, no prazo de:

I - tratando-se de crédito constituído por auto de infração, 30 (trinta) dias, contado da intimação do auto;

II - tratando-se de crédito constituído por notificação de lançamento, 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento normal da 1ª (primeira) prestação, ou da parcela única.

§ 1º. A petição de que trata o "caput" poderá:

I - contemplar a totalidade dos autos de infração lavrados ou das notificações de lançamento, desde que se refiram a:

a) idéntico sujeito passivo e procedimento de fiscalização, se relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

b) idéntico tributo e número de inscrição no cadastro imobiliário municipal;

c) unidades condominiais integrantes do mesmo condomínio edilício;

II - ser feita por meio eletrônico, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. A petição, no caso de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, deve identificar de forma expressa os autos de infração ou as notificações que pretende impugnar, observados os demais requisitos do artigo 62 deste regulamento, sob pena de a exigência ser considerada não impugnada.

§ 3º. As impugnações apresentadas de modo individualizado, por auto de infração ou notificação de lançamento, deverão ser reunidas de modo a constituir uma única Unidade de Julgamento para fins de análise e decisão, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º. A petição a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser assinada pelo contribuinte, representante legal ou procurador e instruída com o documento comprobatório de legitimidade do signatário.

§ 5º. O Diretor da Divisão responsável pelo julgamento das impugnações poderá definir outros critérios além daqueles previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 61-A. O contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, impugnar decisões relativas aos processos administrativos fiscais de:

I - reconhecimento de imunidade tributária;

II - concessão de isenção;

III - enquadramento e desequilíbrio como sociedade de profissionais;

IV - indeferimento da opção pelo Simples Nacional, da exclusão do regime de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 62. A impugnação da exigência fiscal ou das decisões dos processos administrativos fiscais de que trata o artigo 61-A deste regulamento instaura a fase litigiosa do procedimento e mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante e o número de inscrição no cadastro fiscal do Município, se houver;

III - a identificação das notificações de lançamento, dos autos de infração, dos termos de apreensão ou das decisões dos processos administrativos fiscais de que trata o artigo 61-A deste regulamento;

IV - a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;

V - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;

VI - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas a sua necessidade;

VII - o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Art. 63. A autoridade julgadora proferirá despacho conjunto para cada Unidade de Julgamento, resolvendo todas as questões arroladas pelo contribuinte em relação a cada uma das exigências fiscais ou das decisões administrativas impugnadas, declarando a procedência ou a improcedência da impugnação.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se decisão conjunta aquela exarada em uma única peça processual, relativa a todas as exigências fiscais ou decisões administrativas impugnadas reunidas na mesma Unidade de Julgamento.

Art. 64. A decisão contrária à Fazenda Municipal estará sujeita a um único reexame necessário, com efeito suspensivo, quando o débito fiscal for reduzido ou cancelado, em montante igual ou superior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º. O reexame necessário será apreciado pelo Conselho Municipal de Tributos, na forma em que dispuser o seu Regulamento Interno.

§ 2º. O chefe da Representação Fiscal será intimado pessoalmente da decisão objeto do reexame necessário.

Art. 65. A Representação Fiscal se manifestará sobre a decisão objeto do reexame necessário no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação prevista no § 2º deste artigo, após o que, com ou sem manifestação, será o contribuinte intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação.

§ 4º. Da decisão do reexame necessário caberá recurso de revisão, nos termos do artigo 73, e pedido de reforma, nos termos do artigo 74, ambos deste regulamento.

§ 5º. Reavaliado o disposto no § 4º deste artigo, a decisão do reexame necessário encerra definitivamente a instância administrativa.

§ 6º. O reexame necessário e o recurso ordinário da mesma decisão serão julgados em conjunto.

## SEÇÃO VIII

### PROCEDIMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

#### SUBSEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. O Conselho Municipal de Tributos poderá ser interposto os seguintes recursos:

I - ordinário;

II - de revisão.

Art. 66. O recurso será apresentado ao órgão que proferiu a decisão contestada, por meio de petição escrita, onde se mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigido;

II - o nome, qualificação do recorrente e número do expediente;

III - a identificação das notificações de lançamento, dos autos de infração, dos termos de apreensão ou, na hipótese do artigo 61-A deste regulamento, das decisões dos processos administrativos fiscais;

IV - a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;

V - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;

VI - as diligências que o recorrente pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas em primeira instância e justificadas a sua necessidade;

VII - o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 4º. O chefe da Representação Fiscal deverá solicitar autorização ao Secretário Municipal de Finanças e ao Conselho Municipal de Tributos para a realização de atos de fiscalização, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º. O chefe da Representação Fiscal deverá solicitar autorização ao Secretário Municipal de Finanças e ao Conselho Municipal de Tributos para a realização de atos de fiscalização, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 6º. O chefe da Representação Fiscal deverá solicitar autorização ao Secretário Municipal de Finanças e ao Conselho Municipal de Tributos para a realização de atos de fiscalização, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º. Para efeitos do § 1º deste artigo, considera-se assento de julgamento que proferiu a decisão reformada aquela em que foi suscitado e juntado aos autos o voto vencedor.

## SUBSEÇÃO V - Súmula

Art. 74-A. Por proposta do Presidente do Conselho Municipal de Tributos, acolhida pela Câmara Reunida, em deliberação tomada por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número total de Conselheiros que as integram, a jurisprudência firmada pelo Conselho Municipal de Tributos será objeto de súmula, que terá caráter vinculante para todos os órgãos da Administração Tributária, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 1º. A proposta de súmula será redigida por Conselheiro designado pelo Presidente do Conselho Municipal de Tributos e deverá ser instruída com, no mínimo, 10 (dez) decisões emanadas de Câmaras Julgadoras diversas ou de Câmaras Reunidas no mesmo sentido sobre a matéria a ser sumariada.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Tributos também poderá propor súmula, de caráter vinculante para todos os órgãos da Administração Tributária, decorrente de decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional ou pelo Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional, em consonância com a sistemática prevista nos artigos 543-B e 543-C do Código de Processo Civil, não se aplicando a essa proposta o procedimento estabelecido no "caput" e no § 1º deste artigo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º. As propostas de súmula serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Tributos ao Subsecretário de Receita Municipal, ao Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e ao Procurador Geral do Município, para conhecimento e manifestação, ficando o critério do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico sua aprovação e posterior encaminhamento para publicação no Diário Oficial da Cidade.

§ 4º. A vinculação da Administração Tributária dar-se-á a partir da publicação da súmula aprovada pelo Secretário Municipal de Finanças no Diário Oficial da Cidade.

§ 5º. A revisão, a alteração e o cancelamento da súmula observará o procedimento de origem da respectiva súmula, bem como as disposições contidas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### CONSULTA

Art. 75. O sujeito passivo da obrigação tributária, bem como as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre aspectos de fato e de direito, aplicáveis a fatos determinados.

Art. 76. A consulta deverá ser apresentada por escrito à unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, onde se mencionará:

I - a autoridade a quem é dirigida;

II - a qualificação do consultante e o número de inscrição no cadastro fiscal do Município, se houver;

III - a descrição exata do fato objeto da consulta;

IV - a(s) questão(s) formulada(s) de forma clara e precisa.

Parágrafo único. A unidade competente para análise do pedido poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, fixando prazo para tal.

Art. 77. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo, antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para o cumprimento de obrigações acessórias a que esteja sujeito o consultante.

Art. 78. A consulta será arquivada de plano, quando:

I - não cumprir os requisitos deste regulamento;

II - formulada por quem houver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contencioso e consensual;

IV - o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;

V - o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei ou disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - não discrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada.

§ 1º. Compete à autoridade consultada declarar a ineficácia da consulta.

§ 2º. O não atendimento da solicitação prevista no parágrafo único do artigo 76 deste regulamento configura a situação prevista no inciso VI deste artigo.

Art. 79. A análise da consulta e sua resposta serão realizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 80. Em caso de contradição, omissão ou obscuridade da resposta à consulta, cabe um único pedido de esclarecimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência.

§ 1º. O pedido de que trata este artigo, dirigido à autoridade consultada, deverá conter indicação precisa da contradição, omissão ou obscuridade apontada.

§ 2º. Na ausência da indicação a que se refere o § 1º deste artigo ou quando não ocorrer a contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pela autoridade consultada.

## CAPÍTULO V

### DEMAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

Art. 81. O processo administrativo fiscal não decorrente de notificação de lançamento, auto de infração ou consulta, relativo a tributos administrados pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças, reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento, exceto quando houver disposição em demais Capítulos deste regulamento, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, na ausência de legislação específica.

Parágrafo único. Compreendem-se no disposto neste artigo, dentre outros, os processos relativos a pedidos de reconhecimento de imunidade, concessão de isenção, pedidos de cancelamento de débitos, pedidos de exclusão de débitos, denúncia espontânea de débitos fiscais não declarados no ato de lançamento, emquadramento e desequilíbrio em regimes especiais de enquadramento e desequilíbrio em regimes especiais de enquadramento como sociedade de profissionais.

Art. 82. O julgamento do processo compete às unidades da Secretaria Municipal de Finanças, na forma estabelecida por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 83. Uma vez concluída a instrução do processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir o prazo de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação devidamente justificada.

Parágrafo único. As decisões serão motivadas, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Art. 84. Da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial da Cidade caberá:

I - no prazo de 30 (trinta) dias, impugnação dirigida ao órgão competente para julgamento de primeira instância, no caso dos processos relativos ao reconhecimento de imunidade tributária, concessão de isenção, enquadramento e desequilíbrio em regimes especiais de enquadramento e desequilíbrio em regimes especiais de enquadramento como sociedade de profissionais, bem como nos casos de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, de exclusão de regime de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 11/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:  
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2024, a aquisição de uniformes para a equipe de fanfarras, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:  
**EMPRESA VALOR TOTAL R\$**  
**JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA 29.386,86**  
Art. 2º. Publique-se.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Processo: n.º 80/2024. Pregão Eletrônico nº 49/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **MC PAPERARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.750.923/0001-64, estabelecida na Rua Peabiru, nº 616, centro, CEP 87400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR MAGENTA (M), 65ML	UN	32	EPSON	48,71	<b>1.558,72</b>
2	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR CIANO(C), 65ML	UN	32	EPSON	50,90	<b>1.628,80</b>
3	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR BLACK (BK), 65ML	UN	32	EPSON	48,7187	<b>1.559,00</b>
4	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR YELLOW (Y), 65ML	UN	32	EPSON	45,9062	<b>1.469,00</b>
5	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) MAGENTA 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	<b>1.298,99</b>
6	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	<b>1.298,99</b>
8	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	<b>1.298,99</b>
9	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) MAGENTA 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	40,8750	<b>327,00</b>
10	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) CIANO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	43,75	<b>350,00</b>
11	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	59,7362	<b>477,89</b>
12	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 YELLOW T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	54,9950	<b>109,99</b>

13	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 BLACK T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	44,49	<b>88,98</b>
14	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 MAGENTA T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	73,96	<b>147,92</b>
16	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 BLACK T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	46,8118	<b>748,99</b>
17	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 CIANO T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	71,1875	<b>1.139,00</b>
18	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 YELLOW T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	53,6875	<b>859,00</b>
19	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 MAGENTA T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	52,4375	<b>839,00</b>
20	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	53,8275	<b>430,62</b>
33	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 - HP P2035/PRO400/M401 COMPATIVEL	UN	184	MASTERPRINT	46,1902	<b>8.499,00</b>
34	1	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 850 TN3442 HL-LS102 DW CIP-SS20CN-LS652 MFC-L7020DW	UN	178	MASTERPRINT	57,5786	<b>10.248,99</b>
36	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML - 1565W SCK3200	UN	30	MASTERPRINT	40,2693	<b>1.208,08</b>
37	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE313A CIANO	UN	10	MASTERPRINT	31,3790	<b>313,79</b>
39	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE313A MAGENTA	UN	10	MASTERPRINT	27,4990	<b>274,99</b>
41	1	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO P/ IMPRESSORA BROTHER DR3240, TONER TN 2370 TN 2340	Kit	3	MASTERPRINT	50,16	<b>150,48</b>
44	1	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor MAGENTA (M) 70ML	UN	80	EPSON	50,8297	<b>4.066,38</b>
45	1	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor CIANO (C), 70ML	UN	80	EPSON	54,4873	<b>4.358,98</b>
46	1	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor BLACK (BK), 70ML	UN	80	EPSON	59,0397	<b>4.723,18</b>
47	1	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor YELLOW (Y), 70ML	UN	80	EPSON	50,8297	<b>4.066,38</b>

51	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1020W	UN	32	MASTERPRINT	28,0937	<b>899,00</b>
53	1	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN2340 / HL2380 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700	UN	136	MASTERPRINT	26,3897	<b>3.589,00</b>
58	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW, PRODUTO 100% NOVO, CERTIFICADO ISO (SÓ SERVE SE TIVER CHIP)	UN	24	MASTERPRINT	187,4583	<b>4.499,00</b>
63	1	Cilindro fotocondutor modelo (DR 1060) para impressora Brother HL-1112-1112; DCP-512, DCP-1617, DCP-1602, HL-1210w, compatível DR-1060"	UN	33	MAXPRINT	47,5454	<b>1.569,00</b>
72	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR MAGENTA T504 70ML TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	6	EPSON	57,9666	<b>347,80</b>
73	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR CIANO T504 70ML TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	6	EPSON	46,1333	<b>276,80</b>
74	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR BLACK T504 70ML TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	8	EPSON	56,25	<b>450,00</b>
77	1	KIT REFIL TINTAS T544 COM 4 CORES PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L 3150- PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA, PRODUTO 100% NOVO E ORIGINAL DA MARCA.	UN	182	MASTERPRINT	178,9835	<b>32.575,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 97.746,73 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).**



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Processo: n.º 80/2024. Pregão Eletrônico nº 49/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.256.314/0001-60, estabelecida na Avenida Paraná, nº 5195, centro, CEP 87502-000, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
31	1	TONER para impressora Brother DCP 8157 DN, Produto 100% novo.	UN	30	BYQUALITY	75,00	<b>2.250,00</b>
52	1	TONER HP Laser 107a	UN	16	BYQUALITY	45,00	<b>720,00</b>
64	1	TONER 100% NOVO para impressoras PANTUM BM5100FDW - TL5120X. Produto certificado ISO 9001.	UN	106	BYQUALITY	89,15	<b>9.449,90</b>
67	1	TONER PARA IMPRESSORA PANTUM M6700NW	UN	54	BYQUALITY	83,33	<b>4.499,82</b>
68	1	TONER PARA IMPRESSORA PANTUM BM5102DW	UN	36	BYQUALITY	217,77	<b>7.839,72</b>

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.759,44 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Processo: n.º 80/2024. Pregão Eletrônico nº 49/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.082.692/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 4220, centro, CEP 87501-000, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
7	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) CIANO 100ML COMPATIVEL	UN	88	Masterprint	46,00	<b>4.048,00</b>
15	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 CIANO T544 70ML ORIGINAL	UN	2	Epson	31,38	<b>62,76</b>
21	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3110 PRETO 135ML ORIGINAL	UN	275	Canon	57,73	<b>15.875,75</b>
22	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3110 AZUL 70 ML ORIGINAL	UN	275	Canon	54,85	<b>15.083,75</b>
23	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3110 AMARELO 70ML ORIGINAL	UN	275	Canon	53,96	<b>14.839,00</b>
24	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3110 VERMELHO 70 ML ORIGINAL	UN	275	Canon	54,40	<b>14.960,00</b>
25	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3111 PRETO 135ML ORIGINAL	UN	16	Canon	51,66	<b>826,56</b>
26	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3111 AZUL 70 ML ORIGINAL	UN	16	Canon	53,03	<b>848,48</b>
27	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3111 AMARELO 70 ML ORIGINAL	UN	16	Canon	57,73	<b>923,68</b>
28	1	REFIL PARA TINTA CANON - G 3111 VERMELHO 70 ML ORIGINAL	UN	16	Canon	53,48	<b>855,68</b>
29	1	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127. Produto certificado ISO 9001. Ref: CF283A	UN	468	Evolut	26,77	<b>12.528,36</b>
30	1	Fotocondutor para impressora Brother DCP8157 DN. (Rendimento de aproximadamente 50.000 páginas)	Kit	18	Evolut	101,06	<b>1.819,08</b>
32	1	Toner 100% NOVO para impressoras HP Laser Jet P 1005 /1006 /1505N/ M1552N/ M1552NF/ M1120/ M1120N/ P1102W/ M1130/ M1121/	UN	934	Evolut	26,65	<b>24.891,10</b>

		M1132. Produto certificado ISO 9001.					
35	1	Kit 4 Toner K-C-M-Y compatível HP CF400A CF401A CF402A CF403A 201A M2520W M2770W M252 M277 Cilindro para impressora Brother HL-L5102 DW. Ref. DR-3440. (Rendimento de aproximadamente 50.000 páginas)	UN	6	Evolut	189,33	<b>1.135,98</b>
42	1	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 1112 1212 1210 DCP-1512 1602 1616, COMPATIVEL TN-1050	UN	86	Evolut	58,75	<b>5.052,50</b>
48	1	toner para impressora hp laser jet1606 Dn	UN	209	Evolut	30,30	<b>6.332,70</b>
49	1	Cilindro para impressora Samsung Xpress M2885 FW 116. Ref: LMLF-R116.	UN	10	Evolut	41,67	<b>416,70</b>
50	1	Toner para impressora samsung Xpress M2885FW 116 L	UN	20	Evolut	167,62	<b>3.352,40</b>
54	1	Toner para impressora Samsung ML 1865	UN	10	Evolut	48,02	<b>480,20</b>
55	1	Toner para impressora Samsung ML 3716ND	UN	5	Evolut	62,67	<b>313,35</b>
56	1	TONER COMPATIVEL W1330x 30x, utilizado nos Equipamentos: M432FDN, M432, 432FDN, M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 35.000 Páginas. Produto ORIGINAL	UN	20	HP	386,38	<b>7.727,60</b>
57	1	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 1112 1212 1210 DCP-1512 1602 1616, COMPATIVEL TN-1050	UN	129	Evolut	18,83	<b>2.429,07</b>
59	1	TONER PARA-SAMSUNG M2070 (SERIES)	UN	36	Evolut	34,00	<b>1.224,00</b>
60	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 103 107 108. REF: 105A COM CHIP	UN	120	Evolut	31,80	<b>3.816,00</b>
62	1	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO P/ IMPRESSORA PANTUM BM5100WD DL5120 Produto certificado ISO 9001"	UN	28	Byqually	96,13	<b>2.691,64</b>
66	1	TONER PARA IMPRESSORA PANTUM 2509W LASER M60M	UN	27	Evolut	53,11	<b>1.433,97</b>
69	1	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO P/ IMPRESSORA BROTHER HL 2320D	UN	42	Evolut	56,38	<b>2.367,96</b>
70	1	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO P/ IMPRESSORA PANTUM M6700NW	UN	18	evolut/byqually	275,93	<b>4.966,74</b>

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 151.303,01 (cento e cinquenta e um mil trezentos e três reais e um centavo).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001, de 02 de agosto de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso III, art. 37, da Constituição Federal,  
Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001, de 02 de agosto de 2022 e resultado final homologado através do Edital n.º 008 do dia 21 de novembro de 2022.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 24 de outubro de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 050/2024  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretora: Cleonice Caroline Pereira  
CNPJ - 80.907.835/00001-69  
CONTRATADA: OLECRAM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 32.929.679/0001-94.  
OBJETO: Prestação de serviços de capina, limpeza e conservação de terreno da lagoa de tratamento de esgoto, elevatória 01,02,03 e 04 e emissários, de forma fracionada conforme solicitação da administração do SAMAE de Tapejara-Pr, por um período de 04 meses.  
VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).  
Tapejara, 24 de outubro de 2024.  
Cleonice Caroline Pereira Marcelo José da Silva  
Diretora Representante  
Samae de Tapejara Olecrum Construções LTDA

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 053/2024  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretora: Cleonice Caroline Pereira  
CNPJ - 80.907.835/00001-69  
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA AGUSTINI CNPJ 30.514.821/0001-07.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no Trator Ford 5630, incluindo as peças a serem utilizadas.  
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
Tapejara, 24 de outubro de 2024.  
Cleonice Caroline Pereira Carlos Alexandre da Silva Agustini  
Diretora Representante  
Samae de Tapejara Carlos Alexandre da Silva Agustini

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
MORENO E NISHARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.858.177/0001-84, tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).  
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.540.702/0001-84, tendo ofertado para o LOTE 02 o percentual de desconto de 17% (dezessete por cento) sobre o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);  
Tapiira, 24 de Outubro de 2024.  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2024  
ID: 2605  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.  
CONTRATADA – MORENO E NISHARA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
LOTE 01 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO  
Item Descrição Percentual de desconto Valor Estimado  
1 PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA 16% 225.000,00  
O preço máximo para o contrato será de R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).  
VIGÊNCIA – 24 de Outubro de 2024 a 24 de Outubro de 2025  
Tapiira, 24 de Outubro de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº. 140, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
 Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de Novembro de 2023.  
 DECRETA  
 Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 117.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
 05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração  
 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$:20.200,00  
 10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0036.2.06Manutenção e Encargos do Transporte Escolar  
 Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais  
 3.3.90.30.00.00 (244) Material de ConsumoR\$:36.800,00  
 Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos  
 3.3.90.30.00.00 (245) Material de ConsumoR\$:28.000,00  
 Fonte: 130 - Mde/seed/plate  
 3.3.90.30.00.00 (246) Material de ConsumoR\$:14.000,00  
 11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde 11.001.10.301.0023.2.03Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios Fonte: 303 - Saúde - 15%  
 3.3.90.39.00.00 (345) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social R\$:7.000,00  
 12.003.08.244.0028.2.02Manutenção e Encargos do Peti - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.39.00.00 (442) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$:2.000,00  
 12.003.08.244.0028.2.13Manutenção e Encargos do Cras  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.39.00.00 (464) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 1.200,00  
 12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social 12.004.08.244.0028.2.04Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.39.00.00 (495) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$:2.000,00  
 3.3.90.30.00.00 (492) Material de ConsumoR\$:6.000,00  
 TotalR\$: 117.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:  
 05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração  
 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais  
 05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.59.00.00 (43) Pensões EspeciaisR\$:6.400,00  
 3.3.90.33.00.00 (39) Passagens e Despesas Com LocomoçãoR\$:7.740,00  
 3.3.90.08.00.00 (36) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$:1.000,00  
 3.3.91.97.00.00 (45) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RppsR\$:5.060,00  
 10.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0036.2.06Manutenção e Encargos do Transporte Escolar  
 Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais  
 3.3.90.36.00.00 (249) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$:16.800,00  
 3.1.90.11.00.00 (239) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$:20.000,00  
 Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos  
 3.3.90.93.00.00 (254) Indenizações e RestituiçõesR\$:16.800,00  
 3.3.90.36.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$:11.200,00  
 Fonte: 130 - Mde/seed/plate  
 3.3.90.39.00.00 (253) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$:14.000,00  
 11.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde 11.001.10.301.0023.2.03Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios  
 Fonte: 303 - Saúde - 15%  
 3.3.90.93.00.00 (351) Indenizações e RestituiçõesR\$:7.000,00  
 12.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social  
 12.003.08.244.0028.2.02Manutenção e Encargos do Peti - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.30.00.00 (438) Material de ConsumoR\$:2.000,00  
 12.003.08.244.0028.2.13Manutenção e Encargos do Cras  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.14.00.00 (458) Diárias - CivisR\$: 1.200,00  
 12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social 12.004.08.244.0028.2.04Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)  
 3.3.90.36.00.00 (494) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$: 8.000,00  
 TotalR\$: 117.200,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 24 de outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº. 141, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.488 de 24 de Outubro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1o. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre órgão da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), destinados a cobertura de despesa classificada na operação especial e na atividade e nos elementos a seguir discriminados:  
 05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Administração  
 05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos  
 05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuições ao Pasp  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.47.00.00 (32) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$: 130.000,00  
 09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo  
 09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo  
 09.001.11.334.0019.2.170 – Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (599) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 65.300,00  
 3.1.91.13.00.00 (591) Obrigações Patronais R\$: 13.000,00  
 Total R\$: 208.300,00  
 Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotação do orçamento vigente.  
 05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Administração  
 05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Patrimônio  
 05.003.04.122.0005.2.009 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (67) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 61.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (68) Obrigações Patronais R\$: 7.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (69) Obrigações Patronais R\$: 8.700,00  
 3.3.90.08.00.00 (70) Outros Benefícios Assis. do Servidor e do Militar R\$: 1.600,00  
 06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
 06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade  
 06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 9.9.99.99.00.00 (90) Reserva de Contingência R\$: 130.000,00  
 Total R\$: 208.300,00  
 Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 LEI Nº. 2.489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.  
 A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados.  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
 11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – RF  
 Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde  
 3.3.90.30.00.00 (355) Material de Consumo R\$: 135.187,36  
 3.3.90.40.00.00 (361) Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação P.J. R\$: 29.812,64  
 3.3.90.36.00.00 (359) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 10.000,00  
 3.3.90.39.00.00 (360) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 10.000,00  
 Total R\$: 185.000,00  
 Art. 2o. A transposição efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde  
 11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária  
 Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde  
 3.3.90.30.00.00 (393) Material de Consumo R\$: 35.000,00  
 3.3.90.36.00.00 (397) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 44.000,00  
 3.3.90.39.00.00 (399) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 25.000,00  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde  
 11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde  
 Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde  
 3.3.90.14.00.00 (403) Diárias - Civil R\$: 14.000,00  
 3.3.90.32.00.00 (405) Material, Bem ou Serviços da Distribuição Gratuita R\$: 17.000,00  
 3.3.90.36.00.00 (407) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 20.000,00  
 3.3.90.39.00.00 (408) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 30.000,00  
 Total R\$: 185.000,00  
 Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº. 142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.489 de 24 de Outubro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1o. Fica efetuado a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados.  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
 11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – RF  
 Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde  
 3.3.90.30.00.00 (355) Material de Consumo R\$: 135.187,36  
 3.3.90.40.00.00 (361) Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação P.J. R\$: 29.812,64  
 3.3.90.36.00.00 (359) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 10.000,00  
 3.3.90.39.00.00 (360) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 10.000,00  
 Total R\$: 185.000,00  
 Art. 2o. A transposição efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde  
 11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária  
 Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde  
 3.3.90.30.00.00 (393) Material de Consumo R\$: 35.000,00  
 3.3.90.36.00.00 (397) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 44.000,00  
 3.3.90.39.00.00 (399) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 25.000,00  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde  
 11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde  
 Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde  
 3.3.90.14.00.00 (403) Diárias - Civil R\$: 14.000,00  
 3.3.90.32.00.00 (405) Material, Bem ou Serviços da Distribuição Gratuita R\$: 17.000,00  
 3.3.90.36.00.00 (407) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 20.000,00  
 3.3.90.39.00.00 (408) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 30.000,00  
 Total R\$: 185.000,00  
 Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre programas da Administração Direta.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.490 de 24 de Outubro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1o. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre órgão da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a cobertura de despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:  
 06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
 06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria  
 06.003.28.843.0012.0.004 – Encargos e Amortização da Dívida Interna  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 4.6.90.71.00.00 (98) Principal da Dívida Contratual Regatado R\$: 500.000,00  
 Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotação do orçamento vigente.  
 01.000.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal  
 01.001.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal  
 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 25.000,00  
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$: 40.000,00  
 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R\$: 40.000,00  
 3.1.91.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$: 50.000,00  
 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 5.000,00  
 3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R\$: 40.000,00  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$: 20.000,00  
 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria R\$: 15.000,00  
 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 15.000,00  
 3.3.90.36.00.00 Locação de Mão de Obra R\$: 5.000,00  
 3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições R\$: 25.000,00  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 100.000,00  
 4.4.90.52.00.00 Obras e Instalações R\$: 120.000,00  
 Total R\$: 500.000,00  
 Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 144 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.491 de 24 de Outubro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:  
 11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária Recursos Próprios  
 Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia  
 Art. 2o. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a cobertura de despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:  
 11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
 11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
 11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária Recursos Próprios  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.34.00.00 (343) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$: 148.000,00  
 Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia  
 3.3.90.34.00.00 (679) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$: 50.000,00  
 Total R\$: 198.000,00  
 Art. 3o. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente.  
 05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
 05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação  
 05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção do Serviços Administrativos  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.30.00.00 (51) Material de Consumo R\$: 50.000,00  
 05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
 05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação  
 05.002.04.331.0027.2.058 – Manutenção do Programa de Cestas Básicas para Funcionários  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.46.00.00 (65) Auxílio Alimentação R\$: 25.000,00  
 06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
 06.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação  
 06.001.04.129.0008.2.010 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.36.00.00 (79) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 7.000,00  
 3.3.90.34.00.00 (77) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$: 20.000,00  
 07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
 07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras  
 07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 4.4.90.51.00.00 (104) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 96.000,00  
 Total R\$: 198.000,00  
 Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 LEI Nº. 2.490, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.  
 A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a cobertura de despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:  
 06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
 06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria  
 06.003.28.843.0012.0.004 – Encargos e Amortização da Dívida Interna  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 4.6.90.71.00.00 (98) Principal da Dívida Contratual Regatado R\$: 500.000,00  
 Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotação do orçamento vigente.  
 01.000.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal  
 01.001.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal  
 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 25.000,00  
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$: 40.000,00  
 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R\$: 40.000,00  
 3.1.91.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$: 50.000,00  
 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 5.000,00  
 3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R\$: 40.000,00  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$: 20.000,00  
 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria R\$: 15.000,00  
 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 15.000,00  
 3.3.90.36.00.00 Locação de Mão de Obra R\$: 5.000,00  
 3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições R\$: 25.000,00  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 100.000,00  
 4.4.90.52.00.00 Obras e Instalações R\$: 120.000,00  
 Total R\$: 500.000,00  
 Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.  
 Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
 Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

# Publicações Legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.491, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024. Lei nº 2.374/2023, inclui fonte de recurso e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída fonte de recurso no seguinte dotação no Orçamento vigente:  
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária Recursos Próprios  
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia  
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a cobertura de despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:  
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde  
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária Recursos Próprios  
Fonte: – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.34.00.00 (343) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
R\$: 148.000,00  
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia  
3.3.90.34.00.00 (679) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
R\$: 50.000,00  
Total R\$: 198.000,00

Art. 3º. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes das seguintes programações/dotações do orçamento vigente.  
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação  
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção do Serviços Administrativos  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (51) Matéria de Consumo R\$: 50.000,00  
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação  
05.002.04.331.0027.2.058 – Manutenção do Programa de Cestas Básicas para Funcionários  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.46.00.00 (65) Auxílio Alimentação R\$: 25.000,00  
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças  
06.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação  
06.001.04.129.0008.2.010 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.36.00.00 (79) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$: 7.000,00  
3.3.90.34.00.00 (77) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
R\$: 20.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras  
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
4.4.90.51.00.00 (104) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 96.000,00  
Total R\$: 198.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024. Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.  
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024. Lei nº 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.  
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.492, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
122 Administração Geral  
0037 Saneamento  
2.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R\$ 2.148.331,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
122 Administração Geral  
0037 Saneamento  
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R\$ 85.425,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
511 Saneamento Básico Rural  
0037 Saneamento  
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R\$ 4.000,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
1.059 – Ampliação, Reforma e Rep. Do Sistema de Água.....R\$ 158.620,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
1.060 – Ampliação, Reforma e Rep. Do Sistema de Esgoto.....R\$ 147.620,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R\$ 750.600,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R\$ 1.596.495,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R\$ 295.020,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R\$ 194.000,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
99 Reserva de Contingência  
999 Reserva de Contingência  
9999 Reserva de Contingência.....R\$ 90.000,00  
Total R\$ 5.470.111,00

Art 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
122 Administração Geral  
0037 Saneamento  
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R\$ 2.148.331,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
122 Administração Geral  
0037 Saneamento  
2.140 – Consórcio Cismae – Administração.....R\$ 85.425,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
511 Saneamento Básico Rural  
0037 Saneamento  
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R\$ 4.000,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R\$ 1.596.495,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R\$ 295.020,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R\$ 194.000,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
99 Reserva de Contingência  
999 Reserva de Contingência  
9999 Reserva de Contingência.....R\$ 90.000,00  
Total R\$ 5.470.111,00

Art 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
0037 Saneamento  
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água  
Fonte: 1.076 – Recursos Ordinários – Livres  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00  
TOTAL.....R\$ 162.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referente aos meses de Agosto e Setembro de 2024.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 24 de Outubro de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000035/2024 - 24/10/2024 - Processo Nº 000063/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarçado em 05/10/2024 a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR. Em favor de(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vendedor	Item	Lot	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00003	00003	00028483		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00006	00006	0000242329		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00007	00007	000024331		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00013	00013	000000338		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00029	00029	000021967		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00030	00030	000021369		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00031	00031	000021370		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00032	00032	000021371		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00033	00033	000021372		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00034	00034	000021373		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00035	00035	000024471		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00036	00036	000024472		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00037	00037	000024473		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00038	00038	000024474		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00039	00039	000024475		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00040	00040	000024476		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00041	00041	000024477		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00042	00042	000024478		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00043	00043	000024479		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00044	00044	000024480		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00045	00045	000024481		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00046	00046	000024482		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00047	00047	000024483		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00048	00048	000024484		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00049	00049	000024485		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00050	00050	000024486		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00051	00051	000024487		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00052	00052	000024488		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00053	00053	000024489		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00054	00054	000024490		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00055	00055	000024491		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00056	00056	000024492		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00057	00057	000024493		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00058	00058	000024494		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01					
- COMERCIAL AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170									
CNPJ: 0000000000									
00059	00059	000024495		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - 27.789.446/0001-01				</	

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/1462
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ
Secretário Municipal de Saúde
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024 de 04/09/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de camisetas de campanhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 93.780,00 (noventa e três mil e setecentos e oitenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de outubro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.
Organização da Sociedade Civil: MTB CLUB UMUARAMA denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob 44.425.578/0001-65, com sede a Rua Guaira, nº 1249, Jardim Canada, na cidade de Umuarama – Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Promover o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.
OBJETO DA PARCERIA
Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso município e na região. Desenvolver o ciclismo em Umuarama, incluindo treinamentos, competições e atividades que incentivem a prática esportiva para diferentes faixas etárias e públicos.
OBJETIVO ESPECIFICO
Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade CICLISMO, tais como:
a) Garantir a participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.
b) Contribuir significativamente para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para crianças, adolescentes, jovens e adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.
c) Expandir a modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
d) Descobrir e estimular novos talentos no ciclismo.
e) Promover o esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.
META
Atender diretamente a 40 (quarenta) atletas de Umuarama, a partir dos 16 anos de ambos os sexos, com ênfase especial na categoria de alto rendimento. Esses atletas competem em Jogos Oficiais do Estado, além dos Campeonatos organizados pela Federação Paranaense de Ciclismo e pela Confederação Brasileira de Ciclismo.
Valor total da parceria: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a MTB CLUB UMUARAMA, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.
Considerando que, o valor que será repassado para a MTB CLUB UMUARAMA, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.
Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuam em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.
Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.
Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a MTB CLUB UMUARAMA, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determino que este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama - Paraná, 21 de junho de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO – REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS ABAIXO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, em atendimento à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA (FCU).

1. CLASSIFICAÇÃO:

Table with 7 columns: Classificação, CPF/CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Row 1: 1º, Vinicius Guerra de Souza, Um Clássico De Natal, 67,5, R\$15.000,00, SELECIONADO E CLASSIFICADO, HABILITADO.

b) CATEGORIA DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS – SEGMENTO ENSINO CARNAVELES

Table with 7 columns: Classificação, CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor R\$, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Row 1: 1º, GREMIO REC E CULT ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA V TRADENTE, NÃO DEIXE O SAMBA MORRER", 72, R\$25.000,00, SELECIONADO E CLASSIFICADO, HABILITADO.

c) CATEGORIA DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS – SEGMENTO ARTES VISUAIS

Table with 7 columns: Classificação, CPF/CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Rows 1-9 detailing various art projects like 'Griffis & Old School', 'Esporte Cartoon', 'Cidade em Cores', etc.

d) CATEGORIA DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS – SEGMENTO MUSICAL – Fomento a grupos de pagode local

Table with 7 columns: Classificação, CPF/CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Rows 1-2 detailing musical projects like 'Projeto Resenha3' and 'Samba de uma nota só: SOL-RRRII'.

f) CATEGORIA DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS – SEGMENTO DANÇA HIP HOP

Table with 7 columns: Classificação, CPF/CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Rows 1-2 detailing dance projects like 'A Arte da Dança em nossos corações!' and 'Ousadia e resistência'.

g) CATEGORIA DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS – SEGMENTO VALORIZAÇÃO DA CULTURA AFRO

Table with 7 columns: Classificação, CPF/CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Row 1: 1º, AfroEssência: Oficina de Beleza e Autocuidado, 48,5, R\$15.000,00, NÃO CLASSIFICADO, DESCLASSIFICADO.

h) CATEGORIA DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS – SEGMENTO PRODUÇÃO ARTÍSTICA (ARTESANATO):

Table with 7 columns: Classificação, CPF/CNPJ, Projeto, Pontuação, Valor, Análise de Mérito, Análise de Habilitação. Row 1: 1º, Artesanato Afro-Brasileiro: Fato e Mão, 60,5, R\$25.000,00, SELECIONADO E CLASSIFICADO, DESCLASSIFICADO.

2. Os proponentes apontados como "HABILITADO COM RESTRIÇÕES" deverão apresentar a documentação complementar, diante da análise realizada acima, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do presente resultado, no e-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br, no qual será atestado o recebimento, sob pena de desclassificação do presente chamamento público.

COMISSÃO NOMEADA (PORTARIA Nº 1.412/2024) Fomento à Cultura no município de Umuarama, com os seguintes membros:
A) RODRIGO FERNANDES PEREIRA, CPF sob o n.º: 053.080.199-08, Secretário de Cultura;
B) FERNANDA ALVINA SILVESTRE, CPF sob o n.º: 057.746.639-90, Assessora Especial;
C) MARIA HELOISA GONÇALVES SILVA, CPF sob o n.º: 119.169.449-65, Assessora Especial;

D) NIKOLAS VEDOVATTO, CPF sob o n.º: 042.943.709-98, Assistente Administrativo;
E) ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, CPF sob o n.º: 045.581.529-25, Chefe de Divisão de Ação Cultural.

PARCERISTAS (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO - CNPJ: 43.961.390/0001-64):
A) TAINÁ REIS SERAFIM;
B) TAINARA BASÁGLIA;

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA
Umuarama/PR, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 327/2024
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum da população;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública para fins de ampliação do CMEI Raquel de Queiroz, e assim contribuir para a expansão da rede de ensino do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propicia à ampliação da aludida obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a parte ideal do lote a seguir transcrito:

I - Lote nº 24-W-Rem-1-B, da subdivisão do Lote nº 24-W-Rem-1, da subdivisão do Lote nº 24-W-Rem, da subdivisão do Lote nº 24-W, da subdivisão do Lote nº 24, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; consistente na porção de terras com área de 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa em anexo.

Art. 2º O imóvel desapropriado destinam-se a ampliação do CMEI Raquel de Queiroz, localizados no Município de Umuarama/PR.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento se fará desapropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação far-se-á judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

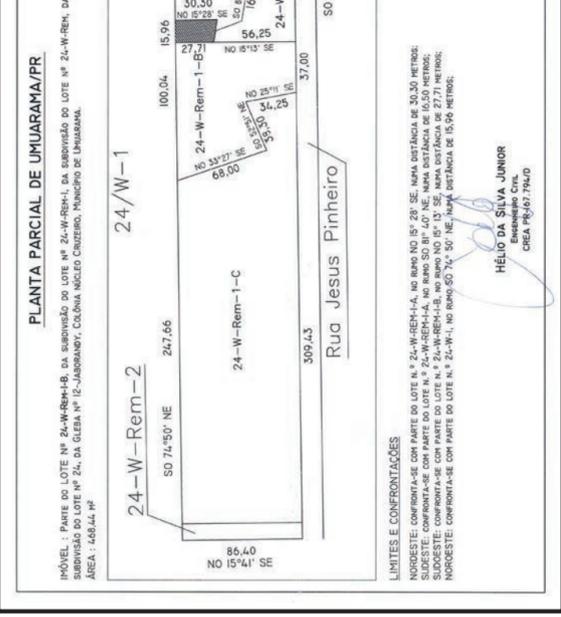
Art. 6º O Município de Umuarama/PR efetuará o depósito judicial de acordo com o valor da avaliação do imóvel para o corrente exercício financeiro.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Município de Umuarama (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação da rua Josias Antunes de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.297/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a contar de 17 de outubro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO, matricula 997541, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 29.856.533-X-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 191.084.758-57, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 15.396/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.298/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 991/2024 da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO, matricula nº 1082016, portador da Cédula de Identidade RG nº 1354833-SSP-PR e inscrito no CPF nº 047.490.409-16, admitido em 14 de outubro de 2024, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2024 - S.MEL

Termo de Colaboração nº 011/2024 - S.MEL, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a MTB CLUB UMUARAMA, em razão da Inexistência de Chamamento Público.

Jurídico presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 844.003.749-04 e de outro a MTB CLUB UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 44.425.578/0001-65 com sede a Rua Guaira, n.º1249, Jardim Canada, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente JOSÉ RENATO MALDONADO GARCIA, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 5.329.628-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 930.009.289-87, residente domiciliado na Rua Guaira, n.º 1249, Jardim Canada, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexistindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARceria, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de ciclismo visando a aquisição de materiais esportivos, inscrições em campeonatos e contratação de serviços contábeis, promovendo o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objeto específico:

Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade CICLISMO, tais como:

- Garantir a participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

- Contribuir significativamente para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para crianças, adolescentes, jovens e adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.

- Expandir a modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.

- Descobrir e estimular novos talentos no ciclismo.

- Promover o esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.

1.3 - Das Metas:

- Meta 01 - Contratação de mão de obra para a prestação de serviços contábeis;
- Meta 02 - Aquisição de materiais esportivos conforme descrito no plano de trabalho;
- Meta 03 - Despesa com inscrição de atletas em campeonatos e competições.

1.4 - Resultados esperados

1.4.1 - Os resultados esperados da parceria incluem o crescimento significativo do ciclismo em Umuarama e região, em alinhamento com as políticas municipais voltadas ao setor esportivo. O objetivo é motivar crianças, adolescentes, jovens e adultos a se engajarem na prática do ciclismo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade. Espera-se também promover a participação da equipe de alto rendimento nas principais competições estaduais e nacionais, elevando o nível técnico dos atletas e destacando o nome de Umuarama nos eventos de maior relevância. Além do foco competitivo, a parceria visa utilizar o esporte como uma ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano, aprimorando habilidades socioemocionais e promovendo a formação cidadã.

1.5 - Público Alvo:

1.5.1 - O projeto é destinado diretamente a 40 (quarenta) atletas de Umuarama, a partir dos 16 anos de ambos os sexos, com ênfase especial na categoria de alto rendimento. Esses atletas completam em Jogos Oficiais do Estado, além dos Campeonatos organizados pela Federação Paranaense de Ciclismo e pela Confederação Brasileira de Ciclismo.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§ 1º Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de ciclismo.

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será liberada em 01 parcela no valor total do repasse.

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.451 – ED.3.3.50.41.00.00 – D:1357 – F:1000  
21.001.27.812.0019.1.451 – ED.4.4.50.42.00.00 – D:1358 – F:1000

2.2. A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência CUIHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§ 1º - A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
- utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos parceiros, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações das responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual;

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguidores da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

- executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração;

- desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento

às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) manter o MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais alterações de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estejam sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

4.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsto de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo e o órgão público celebrante que se refere, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de regular ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retornar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- ampliação ou redução do valor global;
- prorrogação da vigência;
- alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas mesmas hipóteses de alteração, tais como:

- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará subordinado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e a autorização do titular do MUNICÍPIO

SETIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - publicação de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 - Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os participantes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos participantes, mediante protocolo, enviadas por “fax simile” ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovado por escrito;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por tais partes certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) dias de igual teor e forma. Umuarama/PR, em 24 de outubro de 2024.

ANDERSON GASPARETTO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ RENATO MALDONADO GARCIA  
Presidente do MTB Club

CPF n.º 930.009.289-87  
Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.299/2024

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora EDIANE CRISTINA COSTA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora EDIANE CRISTINA COSTA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 10.839.035-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 082.467.319-04, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 15.175/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O JORNAL CERTIFICA AS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM  
PONTUALIDADE E  
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO  
A SEGURANÇA JURÍDICA.  
**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

Luz

